



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Licitação Nº. Carta Convite	004CV/2021
Processo Administrativo Nº	128/2021

Data	Hora
19 de maio de 2021	10:00h

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Modalidade:
CARTA CONVITE
Critério de julgamento:
MENOR GLOBAL

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

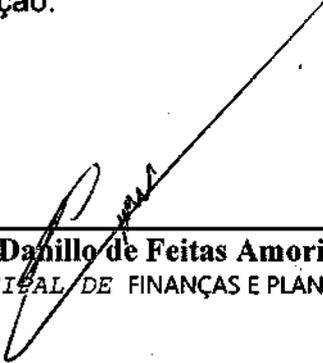
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 07 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através da presente, solicitar de V.Ex^a., que seja aberto um processo licitatório, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA**, com valor estimado em R\$ 64.466,66 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) com base na mediana simples das cotações, pelo Setor de Compras do Município, que procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Edson Dabilho de Feitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Exm^o. Senhor
João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal
Conceição da Feira – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução nº 1.282/09, alterada pelas Resoluções nº 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	1
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	11
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$			R\$ 64.466,66

2.2. A Contratada deverá acompanhar a geração dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais que, validados e devidamente assinados pelo gestor, pelas autoridades responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno, providenciando que sejam obrigatoriamente encaminhados à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de que tratam as Resoluções TCM nº 1.060, 1.061 e 1.062/05.

2.2.1. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, obras, consumo de combustível e atos de pessoal dos órgãos e demais demonstrativos constantes do Sistema do TCM/BA, obedecendo a prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

determinações legais.

2.2.2. A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências dos Módulos do SIGA em tempo para que a Prefeitura Municipal remeta ao Tribunal os dados da gestão requeridos pelo Sistema Integrado de Auditoria e Gestão - SIGA, e toda a documentação exigida pelas resoluções TCM n°s 1.060, 1.061, 1.062, todas de 2005. A documentação deverá ser remetida até a data fixada no art. 7º, Parágrafo único da Resolução n° 1.282/09.

2.2.3. Na hipótese de fechamento da competência, sem a remessa de algum dado necessário, a Contratada providenciará que seja encaminhado solicitação escrita e assinada pelo gestor para a Presidência do TCM de modo a permitir a remessa de dados após o encerramento do prazo especificado no art. 7º, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação.

2.2.4. A contratada deverá zelar pela adequação do Poder Executivo do Município de Conceição da Feira às resoluções do TCM, especialmente a que fixa a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), impedindo assim, que a gestão seja penalizada pelos órgãos fiscalizadores.

2.2.3. A remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizada na forma prescrita no artigo anterior, resultará em imputação de multa ao gestor, fundamentada no inciso VIII do art.71 da Lei Complementar n° 06/91. Assim, a Contratada deverá alertar o Gestor de qualquer atraso verificado por qualquer setor da entidade, de modo a verificar a responsabilização dos servidores que deram ensejo ao atraso.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, Secretária de Administração e Planejamento, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Executivo de Conceição da Feira, Estado da Bahia, no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 26 - CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados em suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal.

O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Prefeitura Municipal pretende contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57. §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do futuro contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do Termo de Referência e do futuro contrato, deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeito;

10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

10.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

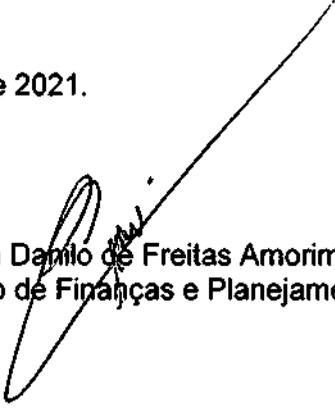
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 07 de maio de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretario de Finanças e Planejamento

Conceição da Feira/Ba, 03 de maio de 2021

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

Srº Prefeito

Apresentamos abaixo proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria em processamento e envio das informações ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, das contas mensais e anuais desta prefeitura.

Considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza, temos a certeza de que proporcionaremos benefícios significativos, além de um trabalho eficiente e organizado.

Assessoria a Sistema de Gestão e Auditoria (SIGA)

- Inserção dos dados cadastrais
- Suporte as informações de Contratos e licitações
- Suporte as informações de atos de pessoal e folha de pagamento.
- Transmissão mensal de todas informações de contábeis.
- Suporte as informações de Combustível, Despesas com Publicidade e outros.
- Demais Informações necessárias.

HONORARIOS

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusos todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor:

Mês Abril – R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Mensal – R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Diante



12 meses – R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Desde já agradecemos a preferência, e estamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Ruarte
GESTÃO E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 21.185.584/0001-97

Gestão e Soluções
Administrativas LTDA
CNPJ: 21.185.584/0001-97



Santo Antonio de Jesus/Ba, 30 de abril de 2021

A

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

Srº Prefeito,

Apresentamos abaixo proposta de execução de serviços de consultoria e assessoria de SIGA para serem prestados a esta Prefeitura Municipal, conforme descrição abaixo:

Assessoria a Sistema de Gestão e Auditoria (SIGA)

- Inserção dos dados cadastrais
- Suporte as informações de Contratos e licitações
- Suporte as informações de atos de pessoal e folha de pagamento.
- Transmissão mensal de todas informações de contábeis.
- Suporte as informações de Combustível, Despesas com Publicidade e outros.
- Demais Informações necessárias.

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços já estão inclusos todos os custos, impostos e contribuições previdências, resumindo-se ao valor abaixo:

Abril – R\$ 5.000,00

Mensal – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

12 meses – R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)



VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Colocamo-nos a disposição de V.Ex. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alberino Lyra', is written over a light-colored, textured rectangular background.

INSCRIÇÃO Nº 187.381/0001-981
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
Rua. Vereador Alberino Lyra, nº 87
Centro - CEP 44.671-089
— Santo Antônio de Jesus - BA —



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PUBLISOL SOLUÇÕES PÚBLICAS endereça a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira proposta de serviços conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	VL. Mensal	VL. Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria ao SIGA ao mês de abril	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
02	Prestação de serviços de assessoria e consultoria ao SIGA mensal	11 meses	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00
	TOTAL	12 MESES		R\$ 62.400,00

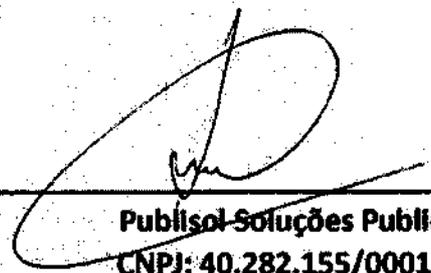
DO SERVIÇOS:

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

DO PRAZO:

O prazo de validade de nossa proposta de preço é de 60 (sessenta) dias contados da presente data.

Conceição da Feira/BA, 03 de maio de 2021



Publisol Soluções Públicas
CNPJ: 40.282.155/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - BA, 07 de maio de 2021.

Ao Secretário(a) de Finanças

Em virtude da necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA**, solicito que informe quanto a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em **R\$ 64.466,66** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Atenciosamente,



João Pedro Labriola Cardozo
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA



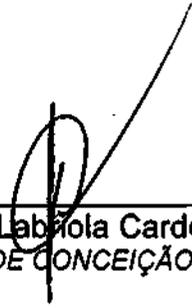
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - BA, 07 de maio de 2021.

Ao Secretário(a) de Finanças

Em virtude da necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA)**, na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, solicito que informe quanto a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ **64.466,66** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Atenciosamente,



João Pedro Labriola Cardozo
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 07 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, com valor estimado em R\$ 64.466,66 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Atenciosamente,

Aderlado Ribeiro dos Santos Neto
Coordenador Contábil

Exm^o. Sr.

João Pedro Labriola Cardozo

M.D. Prefeito Municipal

DAS
CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - BA, 07 de maio de 2021.

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Conforme ofício da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, venho através de o presente solicitar de V. S^a., que seja aberto e analisado o processo licitatório para **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA)**, na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, com valor estimado de R\$ **64.466,66** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



João Pedro Labriola Cardozo
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Ilmo. Sra.
Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação

10/5
ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

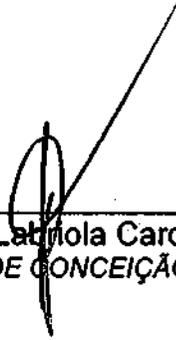
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 10 de maio de 2021.

Senhora Procuradora,

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, solicito que seja previamente examinado o Processo Licitatório Nº 004CV/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



João Pedro Latrão Cardozo
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 004/2021

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br,

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (XX/XX/2021)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (XX/XX/2021) até as XXh00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De XX/XX A XX/XXX/2021 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a através do **Edital Carta Convite nº.004/2021**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. 185/2021 de 01 de abril de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até as XXh00 do dia XX de XXX de 2021 e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, não sendo permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se às XXh00 do dia XX de XXXX de 2021, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA)**, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I deste Edital.

1.1 Esta Carta Convite é aberta a quaisquer pessoas Jurídicas, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do ÓRGÃO LICITANTE, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no Inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do Anexo II deste instrumento

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta Carta Convite ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir:

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características com os itens objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente com o objeto licitado.

5.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

CLÁUSULA 06 - PROPOSTA COMERCIAL

6.0 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

6.1 O período de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior e será contada a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 O prazo máximo para início da execução, objeto do Edital, será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento desse prazo.

6.2.1 Poderá ser utilizado o Anexo III deste Edital Carta Convite nº. 004/2021, no qual serão apostos:

6.2.2 Data da proposta, carimbo e assinatura da empresa.

6.2.3 Ser preenchido Preços Unitário e Total;

6.2.4 Valor Global da Proposta.

6.2.5 Os preços cotados por item, em moeda corrente nacional, descrito em algarismo, apurado na data de sua apresentação. Nos preços postados deverão incluir todas e quaisquer despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

necessárias para o fiel cumprimento do **Objeto** desta licitação, como por exemplo, tributos de qualquer natureza, encargos e contribuições sociais, fiscais, diretas e rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.1-6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

CLÁUSULA 07 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

– Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital, deverão estar contidos em **ENVELOPES** distintos e fechados, com as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira

ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE: 004/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS XXh00 DO DIA XX/XX/2021.

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT DA COMISSÃO DE 004/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS XXh00 DO DIA XX/XX/2021.

7.1 A deficiência na apresentação de informações relevantes, ou documentos solicitados poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.1.1 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1**, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, vistada pelo responsável pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA 09 – ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA 10 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.0 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2021, conforme segue:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2 1exwsq

Fonte: 00

CLÁUSULA 111 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.0 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

11.1 Integra esta Carta Convite nº. 004/2021.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta; e

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

11.1.2 A Lei 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

11.1.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Comissão Permanente de Licitação, XX de XXX de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade as disposições da Resolução nº 1.282/09, alterada pelas Resoluções nº 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	1
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	11
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$			R\$ 64.466,66

2.2. A Contratada deverá acompanhar a geração dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais que, validados e devidamente assinados pelo gestor, pelas autoridades responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno, providenciando que sejam obrigatoriamente encaminhados à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de que tratam as Resoluções TCM nº 1.060, 1.061 e 1.062/05.

2.2.1. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, obras, consumo de combustível e atos de pessoal dos órgãos e demais demonstrativos constantes do Sistema do TCM/BA, obedecendo a prazos e determinações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.2.2. A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências dos Módulos do SIGA em tempo para que a Prefeitura Municipal remeta ao Tribunal os dados da gestão requeridos pelo Sistema Integrado de Auditoria e Gestão - SIGA, e toda a documentação exigida pelas resoluções TCM n°s 1.060, 1.061, 1.062, todas de 2005. A documentação deverá ser remetida até a data fixada no art. 7º, Parágrafo único da Resolução n° 1.282/09.

2.2.3. Na hipótese de fechamento da competência, sem a remessa de algum dado necessário, a Contratada providenciará que seja encaminhado solicitação escrita e assinada pelo gestor para a Presidência do TCM de modo a permitir a remessa de dados após o encerramento do prazo especificado no art. 7º, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação.

2.2.4. A contratada deverá zelar pela adequação do Poder Executivo do Município de Conceição da Feira às resoluções do TCM, especialmente a que fixa a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), impedindo assim, que a gestão seja penalizada pelos órgãos fiscalizadores.

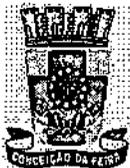
2.2.3. A remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizada na forma prescrita no artigo anterior, resultará em imputação de multa ao gestor, fundamentada no inciso VIII do art.71 da Lei Complementar n° 06/91. Assim, a Contratada deverá alertar o Gestor de qualquer atraso verificado por qualquer setor da entidade, de modo a verificar a responsabilização dos servidores que deram ensejo ao atraso.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, Secretária de Administração e Planejamento, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Executivo de Conceição da Feira, Estado da Bahia, no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 26 - CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados em suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal.

O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Prefeitura Municipal pretende contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57. §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesté" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do futuro contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem

02/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do Termo de Referência e do futuro contrato, deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeito;

10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

10.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custear a futura despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

807



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Executivo de outros Municípios.

Conceição da Feira/Ba, XX de XXXX de 2021.


Edson Danilo Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 004/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____ de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 004/2021, do
Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

- Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá está dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM (X) NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 004/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	1
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	11
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$			R\$

Valor por extenso:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII - MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
Processo Administrativo nº 128/2021
CARTA CONVITE Nº004/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 128/2021** da **Carta Convite nº. 004/2021** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 004/2021**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global**, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.

Constitui objeto do presente contrato: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021.

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de ____/____/2021 à ____/____/2021, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ _____ em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pelo **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços ora pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

4.6 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

4.8 – A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do pessoal da **CONTRATADA**, quando necessário for, na defesa dos interesses do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA V - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;

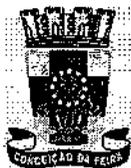
CLÁUSULA VI - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG _____

Nome: _____

CPF/RG _____



Parecer n. ___/2021

Processo Administrativo n. 128/2021

Convite n. 004CV/2021

Ementa: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93. Deferimento.

I. Relatório

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, solicitou à esta Procuradoria, em obediência ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, emissão de parecer sobre a possibilidade de realização de Licitação, na modalidade Convite, para Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Art. 22, III da Lei 8.666/93.

É o relatório, passo a opinar:

II. Fundamentação

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Relativo a modalidade adotada, qual seja, convite, temos que foi uma escolha acertada, uma vez que o valor referencial está dentro do limite de aquisição de bens com base na nova redação do Decreto n. 9.412/2018, que muito embora detenha natureza de Federal, o TCM/BA já pacificou que pode ser aproveitado para os Municípios da Bahia. Portanto, considerando que a estimativa da despesa foi de R\$ 64.466,66 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e



sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), dentro do teto do art. 1º, II, "b" do Decreto mencionado, regular a escolha pela modalidade licitatória.

Quanto aos requisitos formais, foram respeitados os parâmetros estabelecidos pelo art. 40 da Lei 8.666/93. Os critérios de julgamento são objetivos e as condições de participação na licitação são adstritas aos limites legais. O presente edital coaduna ainda com os princípios da administração pública, resguardando o interesse público, as prerrogativas da administração e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ademais, estabelece as condições de contratação e execução dos serviços, forma de pagamento, sanções, prazos e todas as informações indispensáveis para a realização do procedimento licitatório, não restando qualquer ressalva a ser feita quanto às cláusulas e condições previamente fixadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Do mesmo modo, verifica-se na minuta do contrato a observância dos preceitos legais, especialmente ao disposto no art. 55 e ss da Lei 8.666/93. Foram respeitadas ainda as condições fixadas no edital correspondente, não tendo sido encontradas incongruências entre as cláusulas contratuais e as exigências constantes no instrumento convocatório.

Insta salientar, que a base que extraíram o valor referencial foi decorrente de cotações, no entanto, duas delas não estão datadas, logo é apenas um alerta até para verificar se esses são realmente os valores praticados ao tempo do certame.

III – Conclusão

Diante do exposto, não há dúvidas que a contratação dos serviços deverá ser feita através de Licitação, modalidade Convite, nos termos do art. 22, III da Lei 8666/93. Ademais, orientamos da necessidade de publicação do aviso do certame no átrio oficial eletrônico.

Posto isso, opino pelo prosseguimento do feito nos termos do art. 38 e seguintes da lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira– BA, 07 de Maio de 2021.

Patricia Cardoso  Silva de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

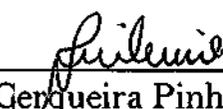
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Exmo. Senhor Prefeito encaminha o presente processo referente à **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA**, com valor total estimado em R\$ 64.466,66 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Diante do objeto do contrato, a Lei Federal 8.666/93 estabelece em seu artigo 23, inciso II, alínea "a", a possibilidade de contratações de serviços e compras que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), contudo esse valor foi alterado para R\$30.000,00 (trezentos e trinta mil reais) à partir de julho de 2018. O exame do processo pela assessoria jurídico apresentou opinativo pela possibilidade de realização da licitação na modalidade carta convite. Por tudo isso, analisamos o referido pedido de Licitação, na modalidade Carta Convite, o qual concordamos com os argumentos do mesmo.

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, 12 de maio de 2021.

A Comissão:



Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente



Claudiana Serra da Silva
Membro

Roseane Guedes Vasconcelos Silva
Membro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
05 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 185 DE 01 DE ABRIL DE 2021

**“Nomeia Comissão Permanente de Licitação
– CPL, da Prefeitura Municipal de Conceição da
Feira, Bahia, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis vigentes no País.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, que será composta dos servidores municipais seguintes:

Presidente: NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Secretário: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS

SILVA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Art. 2º - Caberá a Comissão Permanente de Licitação a execução dos procedimentos referidos no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão referida no artigo 1º deste Decreto, estes serão substituídos na forma, a saber:

- a) O Presidente será substituído pelo Secretário;
- b) O Secretário será substituído por um dos membros.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento em conjunto do Presidente e Secretário as licitações programadas para a data da ocorrência serão reprogramadas, na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 01 de abril de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Prça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE MAIO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 81

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

CARTA CONVITE Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2021, no dia 19 de maio de 2021, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BAI. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 12/05 a 18/05/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 11 de maio de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 004/2021

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br.

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (12/05/2021)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (19/05/2021) até as 10h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 12/05 A 18/5/2021 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a. através do Edital Carta Convite nº.004/2021, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. 185/2021 de 01 de abril de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até as **10h00 do dia 19 de maio de 2021** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se às **10h00 do dia 19 de maio de 2021**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA)**, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I deste Edital.

1.1 Esta **Carta Convite** é aberta a quaisquer pessoas **Jurídicas**, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de 12 (**doze**) meses a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no Inciso II do art.140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do **Anexo II** deste instrumento

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta **Carta Convite** ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir:

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND - Certidão Negativa de Débito** emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características com os itens objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente com o objeto licitado.

5.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.0 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

6.1 O período de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior e será contada a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 O prazo máximo para início da execução, objeto do Edital, será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento desse prazo.

6.2.1 Poderá ser utilizado o Anexo III deste Edital **Carta Convite nº. 004/2021**, no qual serão apostos:

6.2.2 Data da proposta, carimbo e assinatura da empresa.

6.2.3 Ser preenchido Preços Unitário e Total;

6.2.4 Valor Global da Proposta.

6.2.5 Os preços cotados por item, em moeda corrente nacional, descrito em algarismo, apurado na data de sua apresentação. Nos preços postados deverão incluir todas e quaisquer despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

necessárias para o fiel cumprimento do **Objeto** desta licitação, como por exemplo, tributos de qualquer natureza, encargos e contribuições sociais, fiscais, diretas e rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.1-6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

CLÁUSULA 07 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

– Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital, deverão estar contidos em **ENVELOPES** distintos e fechados, com as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 1(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira

ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE: 004/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS 10h00 DO DIA 19/05/2021.

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT DA COMISSÃO DE 004/2021

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

NÃO ABRIR ANTES DAS 10h00 DO DIA 19/05/2021.

7.1 A deficiência na apresentação de informações relevantes, ou documentos solicitados poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.1.1 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 1**, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, vistada pelo responsável pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA 09 – ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA 10 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.0 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2021, conforme segue:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2 1exwsq

Fonte: 00

CLÁUSULA 111 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.0 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

11.1 Integra esta Carta Convite nº. 004/2021.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta; e

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

11.1.2 A Lei 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

11.1.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Comissão Permanente de Licitação, 10 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução nº 1.282/09, alterada pelas Resoluções nº 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	1
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	11
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$			R\$ 64.466,66

2.2. A Contratada deverá acompanhar a geração dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais que, validados e devidamente assinados pelo gestor, pelas autoridades responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno, providenciando que sejam obrigatoriamente encaminhados à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de que tratam as Resoluções TCM nº 1.060, 1.061 e 1.062/05.

2.2.1. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, obras, consumo de combustível e atos de pessoal dos órgãos e demais demonstrativos constantes do Sistema do TCM/BA, obedecendo a prazos e determinações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.2.2. A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências dos Módulos do SIGA em tempo para que a Prefeitura Municipal remeta ao Tribunal os dados da gestão requeridos pelo Sistema Integrado de Auditoria e Gestão - SIGA, e toda a documentação exigida pelas resoluções TCM n°s 1.060, 1.061, 1.062, todas de 2005. A documentação deverá ser remetida até a data fixada no art. 7º, Parágrafo único da Resolução n° 1.282/09.

2.2.3. Na hipótese de fechamento da competência, sem a remessa de algum dado necessário, a Contratada providenciará que seja encaminhado solicitação escrita e assinada pelo gestor para a Presidência do TCM de modo a permitir a remessa de dados após o encerramento do prazo especificado no art. 7º, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação.

2.2.4. A contratada deverá zelar pela adequação do Poder Executivo do Município de Conceição da Feira às resoluções do TCM, especialmente a que fixa a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), impedindo assim, que a gestão seja penalizada pelos órgãos fiscalizadores.

2.2.3. A remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizada na forma prescrita no artigo anterior, resultará em imputação de multa ao gestor, fundamentada no inciso VIII do art.71 da Lei Complementar n° 06/91. Assim, a Contratada deverá alertar o Gestor de qualquer atraso verificado por qualquer setor da entidade, de modo a verificar a responsabilização dos servidores que deram ensejo ao atraso.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

b) A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço.

c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor global**.

d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, Secretária de Administração e Planejamento, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Executivo de Conceição da Feira, Estado da Bahia, no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados em suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal.

O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Prefeitura Municipal pretende contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57. §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do futuro contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do Termo de Referência e do futuro contrato, deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeito;

10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

10.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custear a futura despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

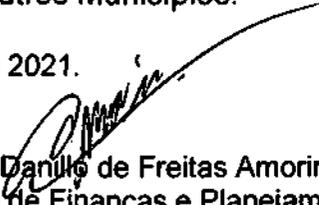
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Executivo de outros Municípios.

Conceição da Feira/Ba, 10 de maio de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretario de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 004/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 004/2021, do
Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá estar dentro do envelope da proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá está dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 004/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	1
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	11
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$			R\$

Valor por extenso:

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
Processo Administrativo nº 128/2021
CARTA CONVITE Nº004/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, , através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 128/2021** da **Carta Convite nº. 004/2021** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 004/2021**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui objeto do presente contrato: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021.

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de ____/____/2021 à ____/____/2021, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ _____ em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pelo **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços ora pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

4.6 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

4.8 – A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do pessoal da **CONTRATADA**, quando necessário for, na defesa dos interesses do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;

CLÁUSULA VI - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUMICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2021, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **19 de maio de 2021, às 10h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021.

Conceição da Feira/BA, 12 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA.
CNPJ Nº 19.187.381/0001-98
Rua Vereador Albertino Lyra, nº 87-Centro
Santo Antônio de Jesus – BA.
CEP. 44.571-069

RECEBIDO EM 12 / maio / 2021.


19.187.381/0001-98
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
Rua. Vereador Albertino Lyra, nº 87
Centro-CEP. 44.571-069
Santo Antonio de Jesus BA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2021, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **19 de maio de 2021, às 10h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

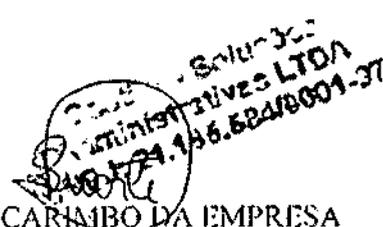
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021.

Conceição da Feira/BA, 12 de maio de 2021.


Naisa Corqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ Nº 26.269.509/0001-28
R 08 SAO SEBASTIAO FILOMENO RIBEIRO DE NOVAES NETO, nº 93- IRMA
DULCE
MARACAS- BA.
CEP. 45.360-000

RECEBIDO EM 12 de Maio 2021.


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2021, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia 19 de maio de 2021, às 10h00, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

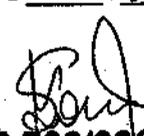
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021.

Conceição da Feira/BA, 12 de maio de 2021.


Naisa Carqueira Pinheiro
Presidente da CPL

A
MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 03.556.700/0001-55
AV. RuY Barbosa, nº 77, Sala 03 Parte 02-Centro
Itaberaba - BA.
CEP. 46.880-000

RECEBIDO EM 12 / maio / 2021.


03.556.700/0001-55
MM. Consultoria, Serviços e Treinamentos Ltda
Av. Ruy Barbosa, nº 77 - Sala 03
Centro - CEP: 46.880-069
Itaberaba - BA.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

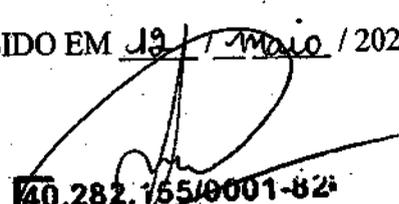
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 004/2021**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **19 de maio de 2021, às 10h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021.

Conceição da Feira/BA, 12 de maio de 2021.

Naisa Cezqueira Pinheiro
Naisa Cezqueira Pinheiro
Presidente da CPL

A
PUBLISOL EIRELI.
CNPJ Nº 40.282.155/0001-82
AV RUY BARBOSA, nº 77, SALA 03 PREDIO, Centro
ITABERABA – BA.
CEP. 46.880-000

RECEBIDO EM <u>19</u> / <u>maio</u> / 2021.

40.282.155/0001-82 PUBLISOL EIRELI Av Ruy Barbosa, nº 77 sala 03 Centro-CEP 46.880-000 Itaberaba-BA.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de comprovação que o **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE**, registrado sob nº. 004/2021, referente: **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA)**, na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, foi publicado no Diário Oficial do Município e afixado no local de costume do Mural da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira/BA, à disposição dos interessados e ao Público em Geral, no período de 12/05 a 18 de maio de 2021.

O referido é verdade, dato, dou fé e assino.

CACHOEIRA- BA, 19 de maio de 2021.

Claudiana Serra da Silva
Membro da CPL

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.805.445-80, Carteira de Identidade nº 1570457140, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Sinesio Cerqueira, nº 961, Casa, Caititu, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

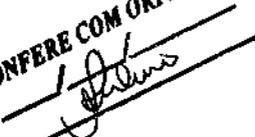
CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial PUBLISOL EIRELI e nome fantasia PUBLISOL - SOLUÇÕES PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Avenida Ruy Barbosa, nº 77, Sala:03 - Prédio, Centro, Itaberaba/BA, CEP 46.880-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81000001443552

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.
- 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 5812-3/02 - Edição de jornais não diários.
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CONFERE COM ORIGINAL

Req: 81000001443552

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700530

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DÓS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

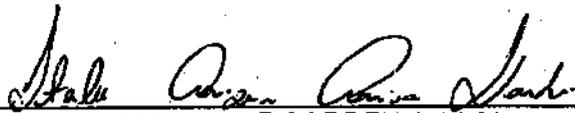
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

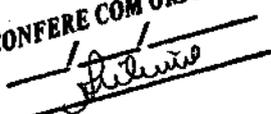
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ITABERABA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABERABA/BA, 18 de novembro de 2020.


ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI

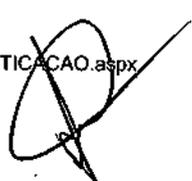
CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81000001443552

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021
Protocolo 202710840 de 30/12/2020
Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

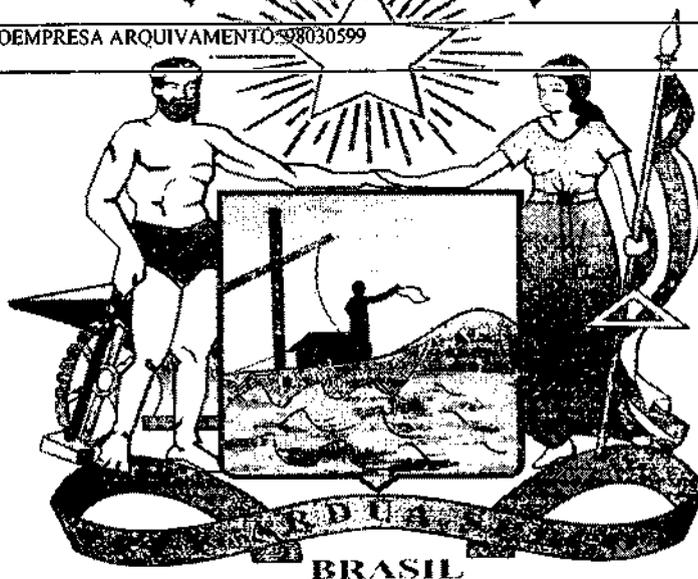
NOME DA EMPRESA	PUBLISOL EIRELI
PROTOCOLO	202710840 - 30/12/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600567049
CNPJ 40.282.155/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600567049 DE 06/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2021



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98030599



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

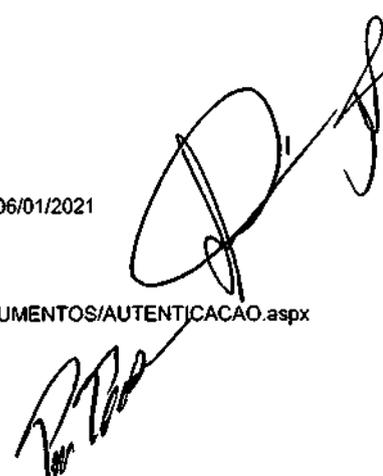
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

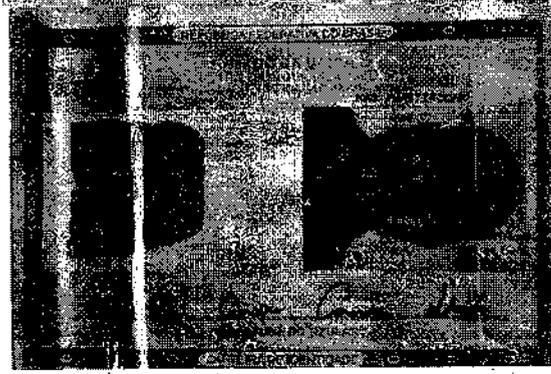
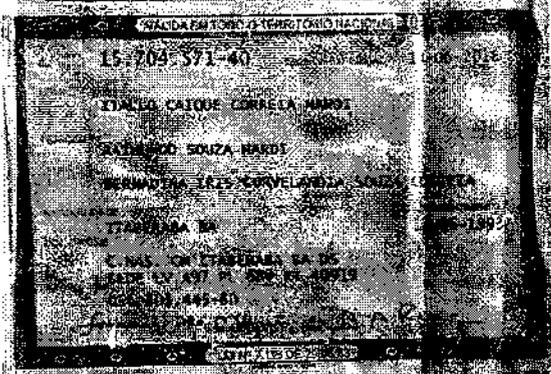
Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/01/2021





CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE EVOLUIR
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1988, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA H, 11, CASA, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1961, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JASMIM, 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro Itaberaba, BA, CEP 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA**.

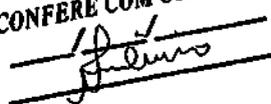
ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA RUY BARBOSA, 77, SALA 03 PARTE 02, CENTRO, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
**SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**



CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81900000059390

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019

Protocolo 197487181 de 25/01/2019

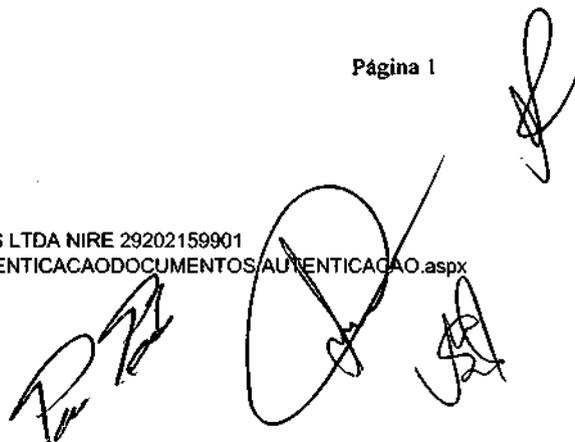
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84742496528307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE EVOLUIR
CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

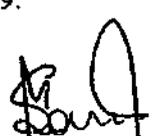
DA RATIFICAÇÃO E FORO

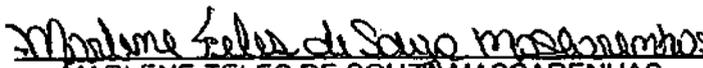
CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e
obrigações resultantes do contrato social permanece ITABERABA-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados
e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABERABA-BA, 9 de janeiro de 2019.


MARCELO SOUZA MASCARENHAS
CPF: 010.073.245-12


MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS
CPF: 562.698.545-04

Reconheço(s) firma(s) Supra / Rec.
Indicada com a Seta

18/01/19

Escritório Aut. Cláudia S. Damasceno - Tabelionato ou de Registro.
Tabelionato Sompílio 2º Ofício

0304.AB273628-1

CONFERE COM ORIGINAL

ACASO.COM.BR
ALIANÇA JURÁDICA DE UNIDADE JURÍDICA - ASSOCIAÇÃO DE
PROFESSORES DE DIREITO DO BRASIL - APROBADO EM 1997
Rua Nilo de Almeida, nº 224, sala 08 - CEP: 01045-000 - São Paulo, SP
FONE: (11) 3061-1111 FAX: (11) 3061-1112
E-MAIL: contato@acasocom.br
Site: www.acasocom.br

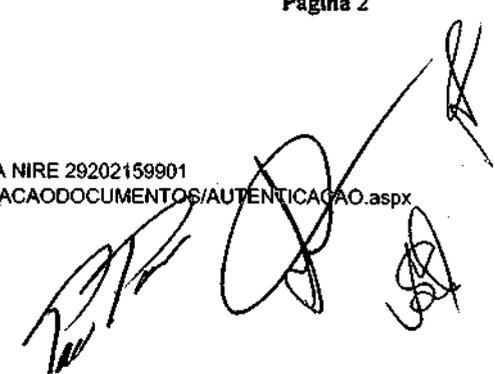
Ata Notarial ou de Registro
0303.AB021348-8

Req: 81900000059390

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019
Protocolo 197487181 de 25/01/2019
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 84742496528307
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

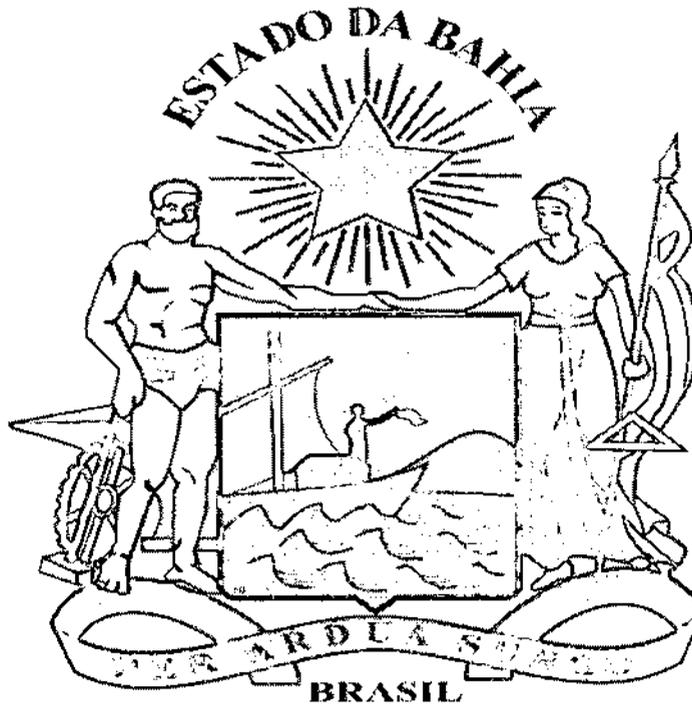


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	197487181 - 25/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202159901
CNPJ 03.556.700/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2019

Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019

Protocolo 197487181 de 25/01/2019

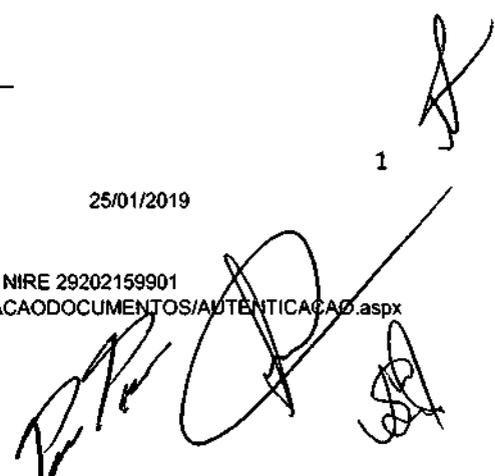
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84742496528307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1988, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) CAMINHO 02, CASA Nº 16, URBIS, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1961, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) CAMINHO 02, CASA Nº 16, URBIS, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio, **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, passa a residir na RUA H, CASA Nº 11, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia, **MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS**, passa a residir na TRAVESSA JASMIM Nº 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

CONFERE COM ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 27/12/1988, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA H, CASA Nº 11, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1961, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA JASMIM Nº 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000.

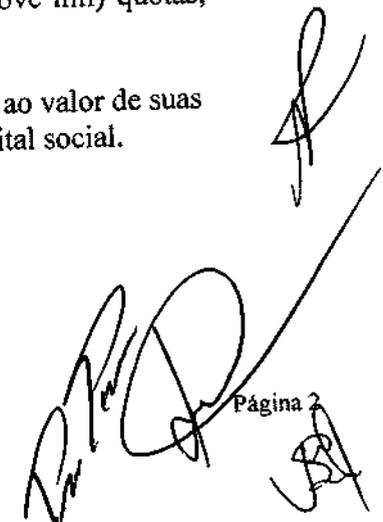
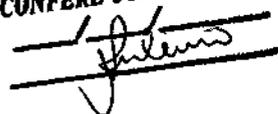
CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1999 e o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes".

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CONFERE COM ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de ITABERABA/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABERABA, 17 de outubro de 2016.

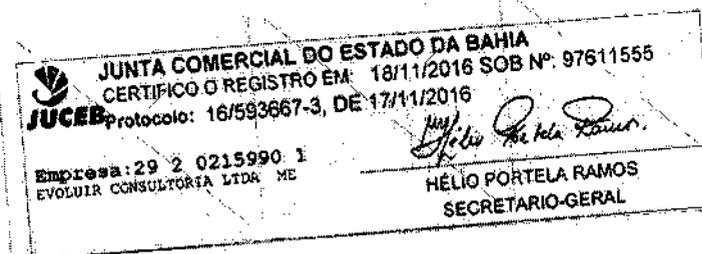
CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARCELO SOUZA MASCARENHAS
CPF: 010.073.215-12

[Handwritten signature]

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS
CPF: 562.698.545-04



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES

MARCELO SOUZA MASCARENHAS

Nome Inscrição (CPF) Estado
 000031041-1668 BA

Nº de Matrícula Data de Emissão
 020 0038215-12 27/12/1988

Nome do Titular
 JOAO ALVARO RIOS
 MASCARENHAS
 MARCELO TELLES DE SOUZA
 MASCARENHAS

Nº de Matrícula Data de Emissão
 04095158999 20/08/2022 09/05/2007

Nome do Titular
 ANA LUCIA DE SA CARVALHO
 20/11/2018

Nome do Titular
 086453420
 25/10/2017

BAHIA

1665081000
 1665081000

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.805.445-80, Carteira de Identidade nº 1570457140, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Sinesio Cerqueira, nº 961, Casa, Caititu, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

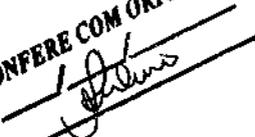
CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **PUBLISOL EIRELI** e nome fantasia **PUBLISOL - SOLUÇÕES PÚBLICAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Avenida Ruy Barbosa, nº 77, Sala:03 - Prédio, Centro, Itaberaba/BA, CEP 46.880-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81000001443552

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.
- 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 5812-3/02 - Edição de jornais não diários.
- 5812-3/01 - Edição de jornais diários.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CONFERE COM ORIGINAL

Req: 81000001443552

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700530

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DÓS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

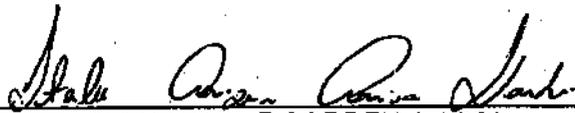
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

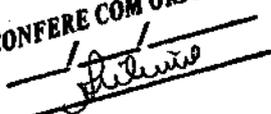
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ITABERABA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABERABA/BA, 18 de novembro de 2020.


ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI

CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81000001443552

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

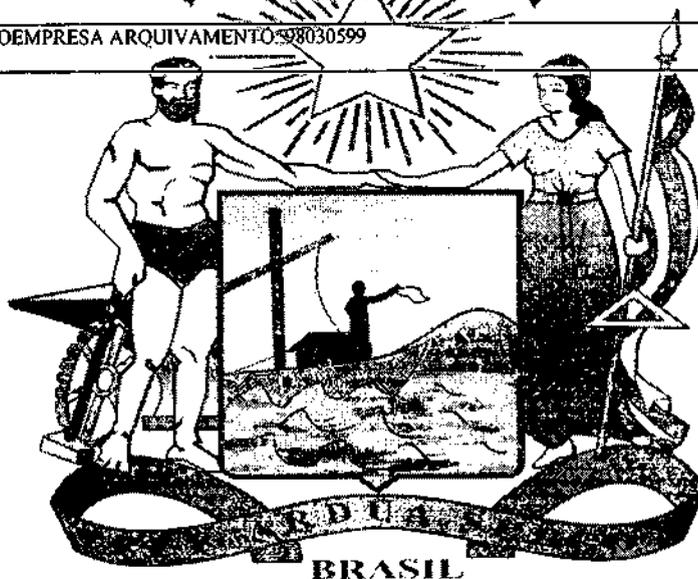
NOME DA EMPRESA	PUBLISOL EIRELI
PROTOCOLO	202710840 - 30/12/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600567049
CNPJ 40.282.155/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600567049 DE 06/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2021



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98030599



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

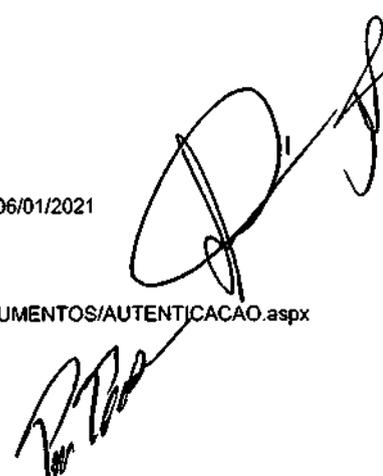
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

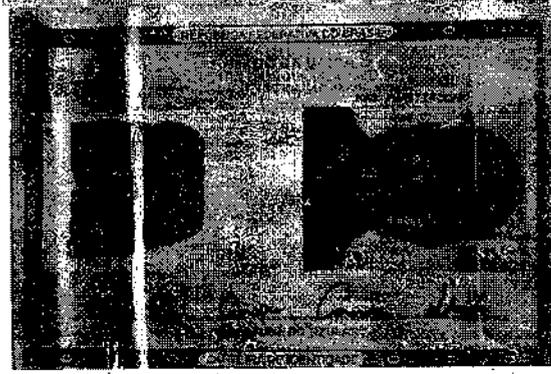
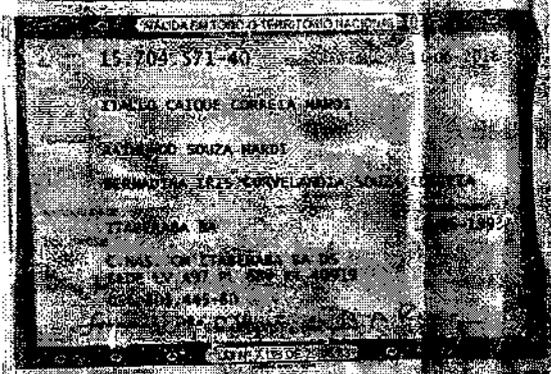
Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/01/2021





CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE EVOLUIR
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1988, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA H, 11, CASA, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1961, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JASMIM, 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro Itaberaba, BA, CEP 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA RUY BARBOSA, 77, SALA 03 PARTE 02, CENTRO, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
**SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**



CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81900000059390

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019

Protocolo 197487181 de 25/01/2019

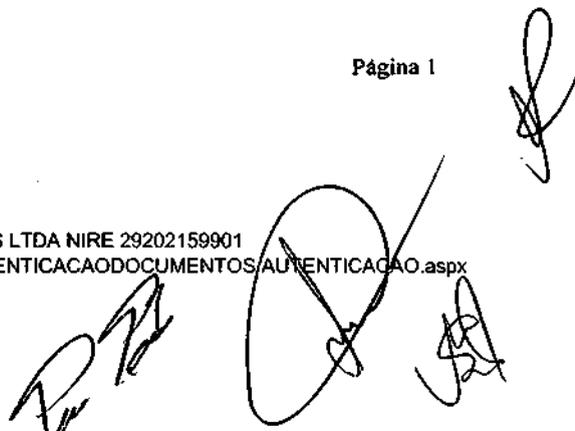
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84742496528307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE EVOLUIR
CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

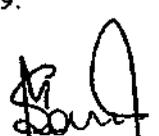
DA RATIFICAÇÃO E FORO

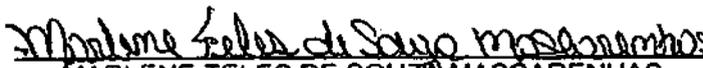
CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e
obrigações resultantes do contrato social permanece ITABERABA-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados
e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABERABA-BA, 9 de janeiro de 2019.


MARCELO SOUZA MASCARENHAS
CPF: 010.073.245-12


MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS
CPF: 562.698.545-04

Reconheço(s) firma(s) Supra / Rec.
Indicada com a Seta

18/01/19

Escritório Aut. Cláudia S. Damasceno - Tabelionato ou de Registro.
Tabelionato Somphtio 2º Ofício

0304.AB273628-1

CONFERE COM ORIGINAL

ACASO.COM.BR

Ata Notarial ou de Registro

0303.AB021348-8

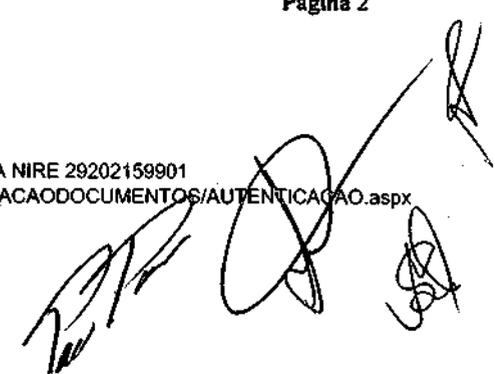
1. Jilcio de Nogueira de Moraes
Rua Mirado-Hibia, n. 234, sala 08 - CEP: 46.200-000 - Tel: (79) 3281.1318
Atestado por Escritório 0001 firmado em:
MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS
CPF: 562.698.545-04
Selo: 0003.AB021348-8
Em Testemunho:
LUIZIVAL RODRIGUES JUNIOR - ESCRIVÃO
ITABERABA - BA 180819/2019

Req: 81900000059390

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019
Protocolo 197487181 de 25/01/2019
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 84742496528307
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

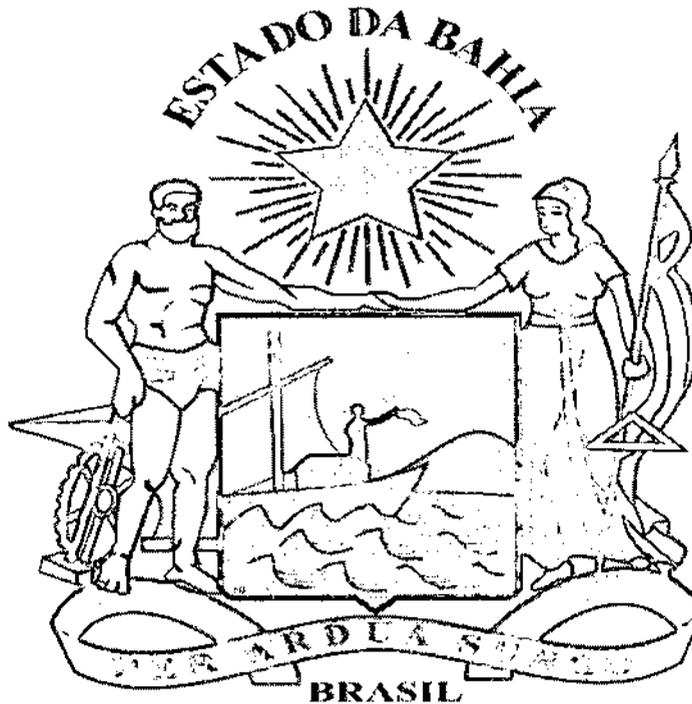


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	197487181 - 25/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202159901
CNPJ 03.556.700/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2019

Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019

Protocolo 197487181 de 25/01/2019

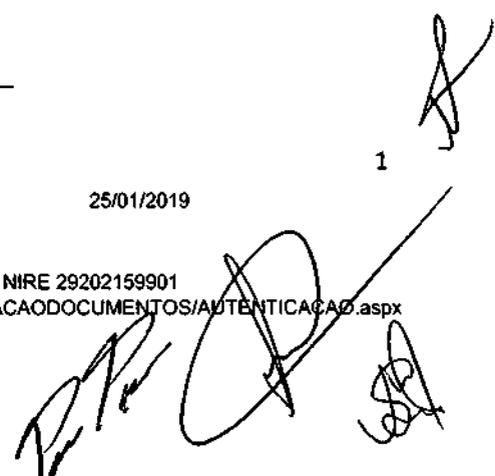
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84742496528307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1988, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) CAMINHO 02, CASA Nº 16, URBIS, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1961, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) CAMINHO 02, CASA Nº 16, URBIS, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio, **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, passa a residir na RUA H, CASA Nº 11, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia, **MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS**, passa a residir na TRAVESSA JASMIM Nº 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

CONFERE COM ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 27/12/1988, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA H, CASA Nº 11, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1961, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA JASMIM Nº 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000.

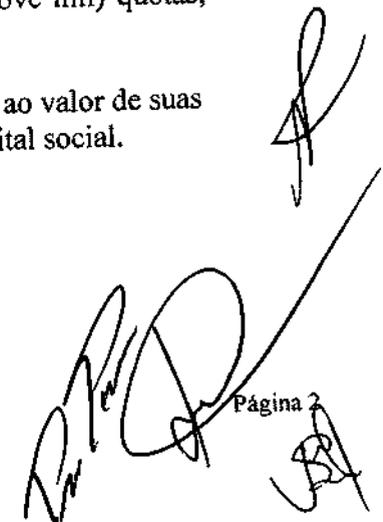
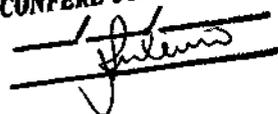
CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1999 e o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes".

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CONFERE COM ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de ITABERABA/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABERABA, 17 de outubro de 2016.

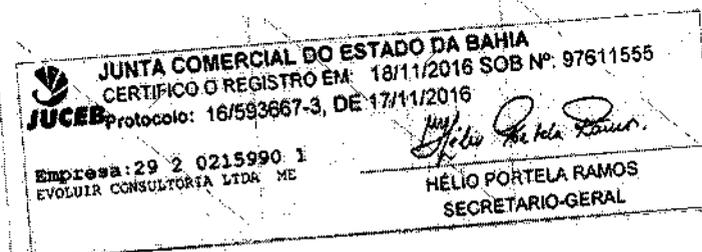
CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARCELO SOUZA MASCARENHAS
CPF: 010.073.215-12

[Handwritten signature]

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS
CPF: 562.698.545-04



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MARCELO SOUZA MASCARENHAS

Nome Inscrição (CPF) Matrícula
 000031041 1668 BA

Nº de Matrícula Matrícula
 060 0038215-12 27/12/1988

Nome
 JOAO ALVARO RIOS
 MASCARENHAS
 MARCELO TELES DE SOUZA
 MASCARENHAS

Nº de Matrícula Matrícula
 0409158999 20/08/2022 09/05/2007

Nome Matrícula Matrícula
 ANA CAROLINA DE ARAUJO
 20/11/2018

Nome Matrícula Matrícula
 086453420
 25/10/2017

BAHA

1665081000
 1665081000

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

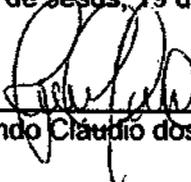


Contabilidade e Escrituração Fiscal

PROCURAÇÃO

A SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, CNPJ n.º19.187.381/0001-98, com sede à rua vereador Albertino Lira, nº 87, centro, Santo Antonio De Jesus, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS , RG 510245358, CPF:881.653.375-72, brasileiro, casado, contador, residente na rua Afrânio Peixoto, nº 29, centro, MARACAS – BA CEP 4536-000 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) PEDRO PAULO DE MELO SILVA, RG 1154818004, inscrito no CPF sob nº 009.418.045-85, brasileiro, casado, residente na rua Wagner nº 139, bairro da primavera ITABERABA-BA CEP 46880-000 a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 004/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Santo Antonio de Jesus, 19 de Maio de 2021



 Raimundo Cláudio dos Santos

CARTÓRIO DE PROTESTO E TABELIONATÓ DE NOTAS DE
MARACÁS - RUA CASTRO ALVES, Nº84 -
tabelionatodemaracas@gmail.com - Fone:(73)3633-3433

Reconheço por autenticidade e(s) firma(s) de: RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS L.1 F.104

Em testemunho da verdade: Silvone Santos
 Santana, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - MARACÁS - BA
 18/5/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.81 Taxa: R\$ 2.79

1028 AB160611-4
SELO RECONHECIMENTO
 www.tba.jus.br/autenticidade







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PEDRO PAULO DE MELO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1154818004 SSP BA

CPF: 009.418.045-85 DATA NASCIMENTO: 29/06/1982

FILIAÇÃO: JOSE ARAUJO SILVA
 GISMALIA GALVAO DE MELO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 0550443-10 VALIDADE: 28/12/2017 Nº HABILITAÇÃO: 16/06/2004

OBSERVAÇÕES: EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Pedro Paulo de Melo Silva*

LOCAL: ITABERABA, BA DATA EMISSÃO: 28/12/2017

Assessor: *Lúcio Gomes Barros Pereira*
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR: 14696791918 BA709728251

BAHA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1630982742
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1630982742

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

Pedro Paulo de Melo Silva

[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

DEF. IDENTIFICAD. / DEF. ESPECIAL / UF: 510245358 / SSP / BA

CPF: 881.653.375-72 / DATA DE EXPEDIENTE: 23/10/1975

FILIAÇÃO: JOSE SILVA DOS SANTOS
 RAIMUNDA PIRES DE SOUZA

PERMISSÃO: [] / [] / CAT. HAB.: 3

Nº REGISTRO: 03994097482 / VALIDADE: 13/07/2021 / 1ª EMISSÃO: 06/12/2006

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1348716032

Observações:

Raimundo Claudio Souza dos Santos

LOCAL: ANARGOSEA, BA / DATA CANCELAMENTO: 20/07/2016

LOPAS CARLOS BARROS PEREIRA / Diretor Geral / 25476944962 / 8A709299356

DETRAN - BA - BAHIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROTOCO PLASTIFICADA
 1348716032

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PSICOLOGA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 039781, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 37806, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44571069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1745, EDIF: CONCEIÇÃO CALDAS, SALA: 205, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, CEP 44076015 BA.

Com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará assim distribuída exclusivamente a profissionais devidamente qualificados, nos quais irão responder pelos serviços contábeis previsto no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/01 - fotocópias.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81000000490832

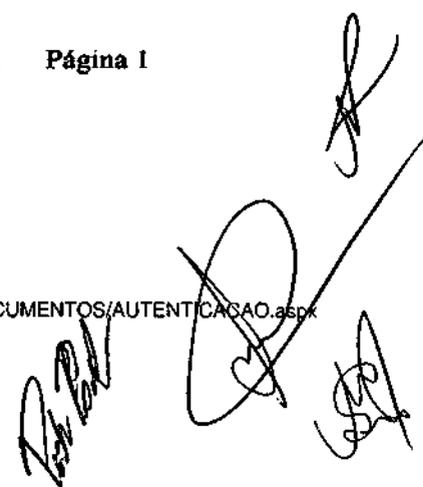


T. Mascarenhas
CONFERE COM ORIGINAL
T. Mascarenhas

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020
Protocolo 204247691 de 09/06/2020
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203999546
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141021464394745
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 19.187.381/0001-98

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 18 de maio de 2020.

Tairla Andrade Carvalho Mascarenhas

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS

Raimundo Claudio Souza dos Santos

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL
Juliano

Req: 81000000490832

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020

Protocolo 204247691 de 09/06/2020

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141021464394745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]



204247691

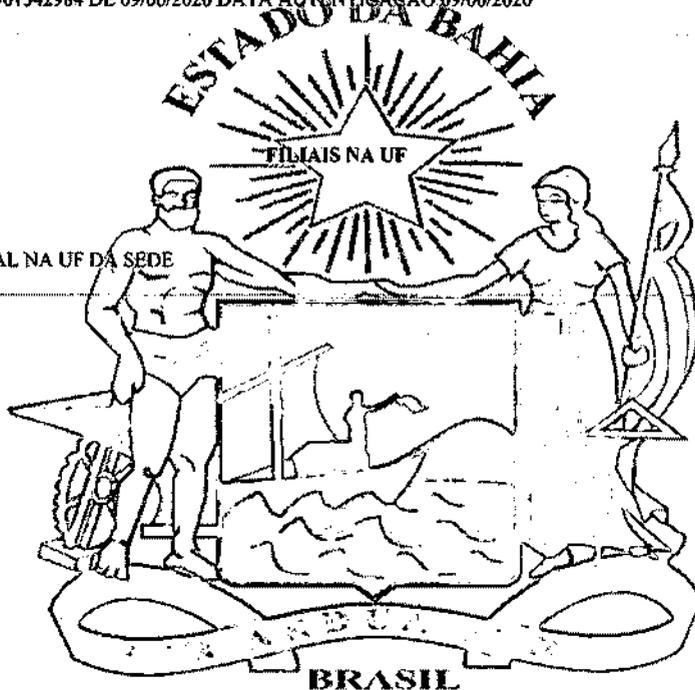
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
PROTOCOLO	204247691 - 09/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901342984 DE 09/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 09/06/2020

NIRE 29901342984
CNPJ 19.187.381/0002-79
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020

Protocolo 204247691 de 09/06/2020

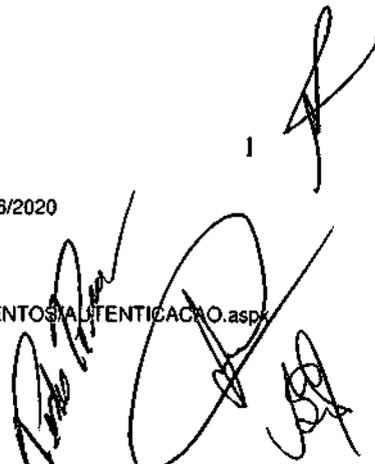
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141021464394745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/06/2020



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 039781, órgão expedidor CRP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37806, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARACAS/BA.

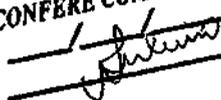
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Mascarenhas

CONFERE COM ORIGINAL



Req: 81900000251266

Página 1

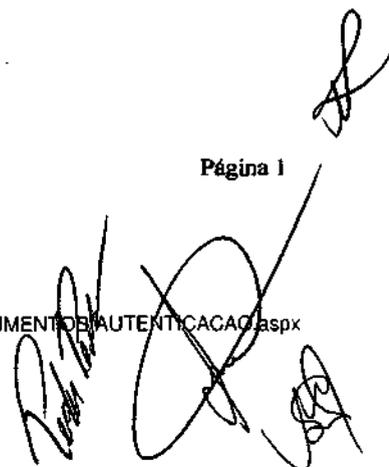


Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019
Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAODOCUMENTO.aspx>
Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 039781, órgão expedidor CRP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37806, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

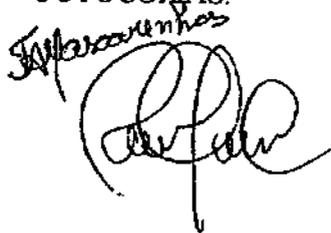
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no endereço sito à VEREADOR ALBERTINO LYRA, 87, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571-075.

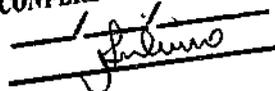
CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS.

Tairla Andrade Carvalho Mascarenhas


CONFERE COM ORIGINAL



Req. 81900000251266

Página 2



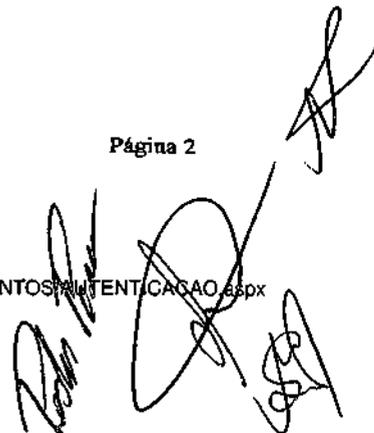
Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

CNAE FISCAL

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
ADMINISTRATIVO**

8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2013 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DO ENQUADRAMENTO

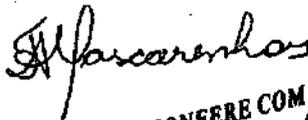
CLÁUSULA OITAVA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DA ADMINISTRAÇÃO

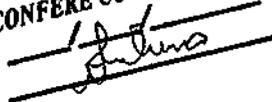
CLÁUSULA NONA. A administração da empresa cabe a **RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



CONFERE COM ORIGINAL



Req: 8190000251266

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

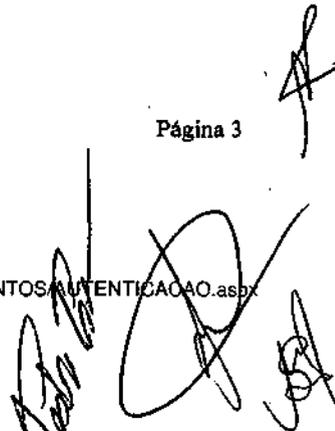
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAOAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTO ANTONIO DE JESUS/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de fevereiro de 2019.

RECO

Tairla Andrade Carvalho Mascarenhas

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS
CPF: 031.760.745-65

RECO

Raimundo Claudio Souza dos Santos

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS
CPF: 881.653.375-72

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]



Cartório de Protesto e Tabelionato de Notas do Comarca de Maracás-BA.
Tabelião: Bel. Ricardo Almeida da Silva

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

Reconheço por SEMELHANÇA TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS e RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

Em testemunho () da verdade. Dou fé.

DANILO SILVA NOVAES - ESCRIVÃO AUTORIZADO(a) Maracás-BA, 03/03/2019.

R\$ 4,30 Emol. 2,13 taxa 2,17 (válido somente com o selo de autenticidade)

Rua Castro Alves, nº 64, Centro, Maracás-BA. CEP 45360-000 Fone (73)3533-0433

E-mail: cartorionotaeprotestomaracas@gmail.com

Req: 81900000251266

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Assinaturas]



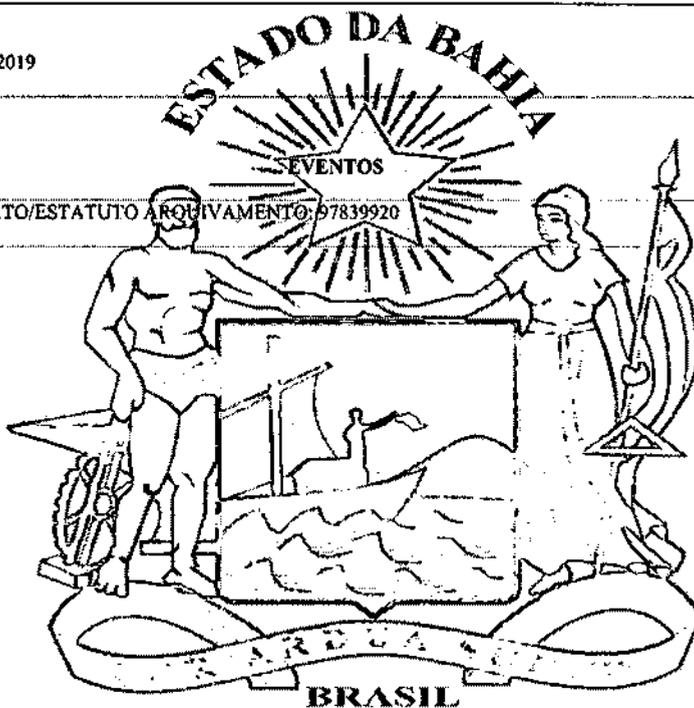
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	197158218 - 13/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97839920



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

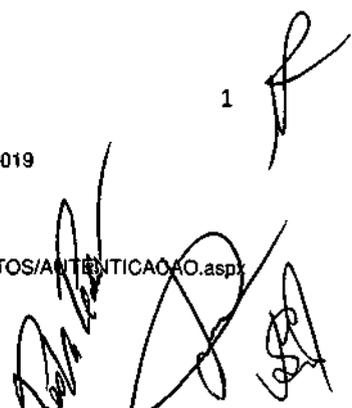
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chanceia 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/03/2019





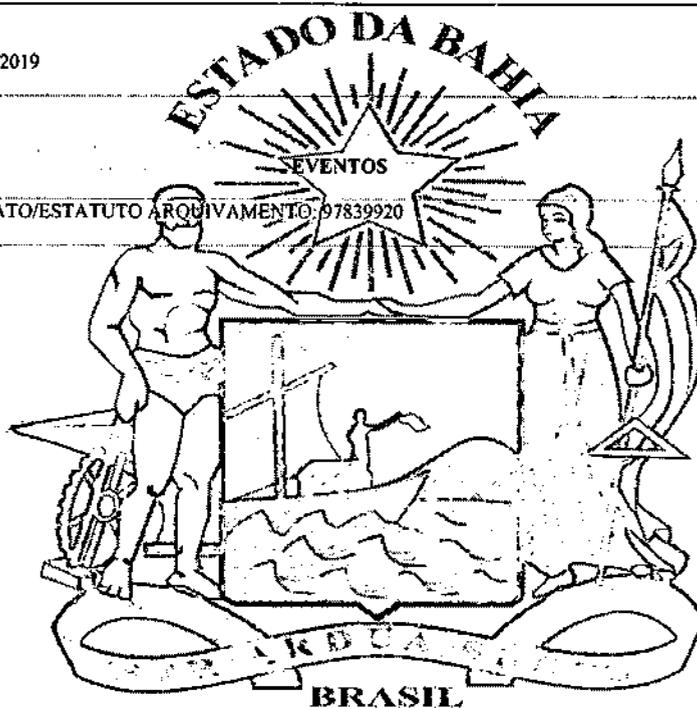
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	197158218 - 13/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97839920



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/03/2019

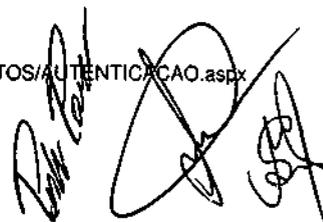
Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 039781, órgão expedidor CRP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37806, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

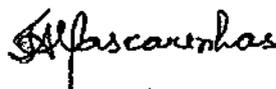
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

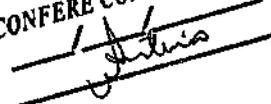
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **MARACAS/BA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



CONFERE COM ORIGINAL



Req: 8190000251266

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 039781, órgão expedidor CRP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37806, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

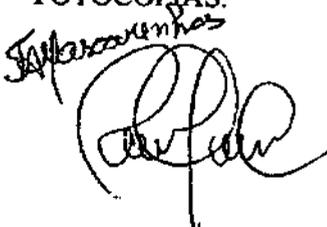
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SOLUPUBLIC CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no endereço sito à **VEREADOR ALBERTINO LYRA, 87, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571-075.**

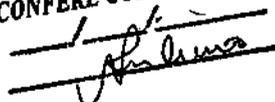
CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS.

Soluzoventos


CONFERE COM ORIGINAL



Req: 81900000251266

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

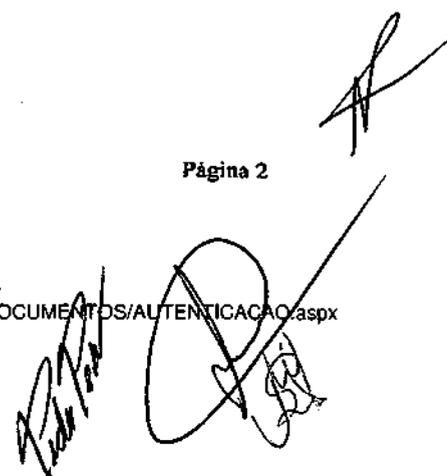
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PÚBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

CNAE FISCAL

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
ADMINISTRATIVO**

8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2013 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DO ENQUADRAMENTO

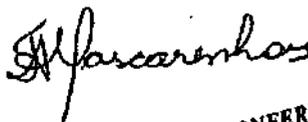
CLÁUSULA OITAVA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DA ADMINISTRAÇÃO

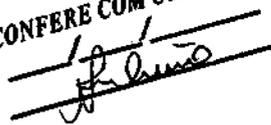
CLÁUSULA NONA. A administração da empresa cabe a **RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



CONFERE COM ORIGINAL



Req: 81900000251266

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

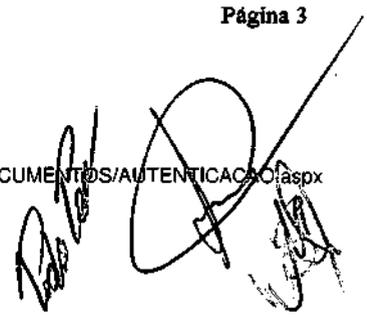
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 19.187.381/0001-98

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTO ANTONIO DE JESUS/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 27 de fevereiro de 2019.

RECO

Tairla Andrade Carvalho Mascarenhas

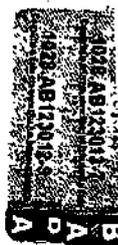
TAIRLA ANDRÁDE CARVALHO MASCARENHAS
CPF: 031.760.745-65

RECO

Raimundo Claudio Souza dos Santos

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS
CPF: 861.653.375-72

CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]



Cartório do Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Maracás-BA.
Tabelião: Bdr. Ricardo Almeida da Silva

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

Reconheço por SEMELHANÇA TAIRLA ANDRÁDE CARVALHO MASCARENHAS e RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

Em testemunho () de verdade. Dou fé.

DANILO SILVA NOVAES - Escrevente autorizado(a) Maracás-BA, 02/03/2019.

R\$ 4,30 (valor 2,13 taxa 2,17 (válida somente com o selo de autenticidade))

Rua Castro Alves, nº 64, Centro, Maracás-BA. CEP 45360-000 Fone (73) 3533-0133
E-mail: cartorionotas@protestomaracas@gmail.com

Req: 8190000251266

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOC.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Assinaturas]



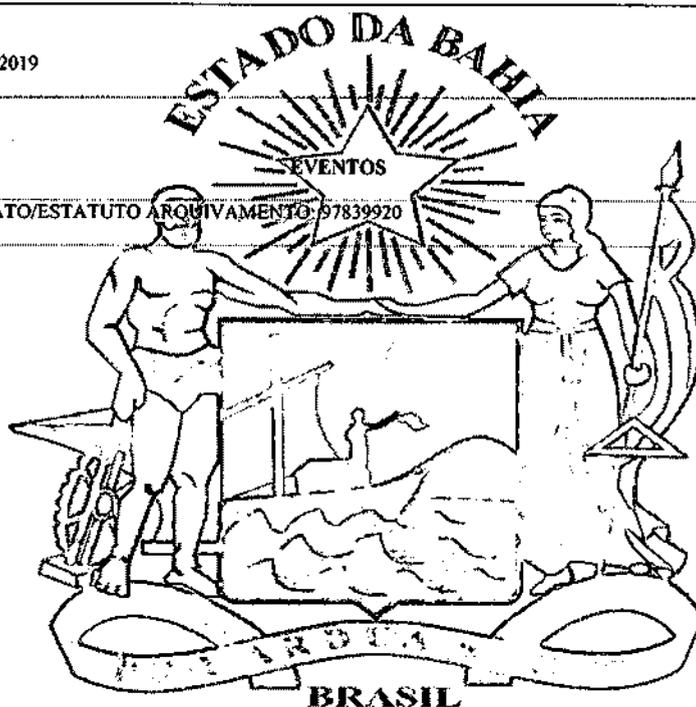
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	197158218 - 13/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97839920



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

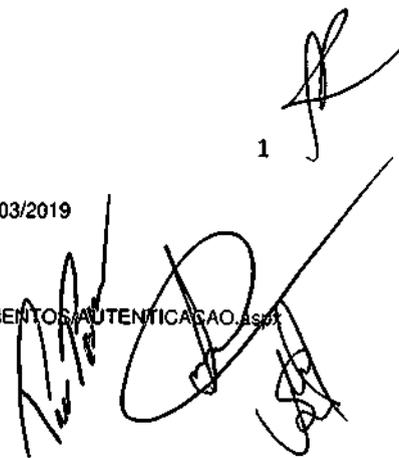
Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





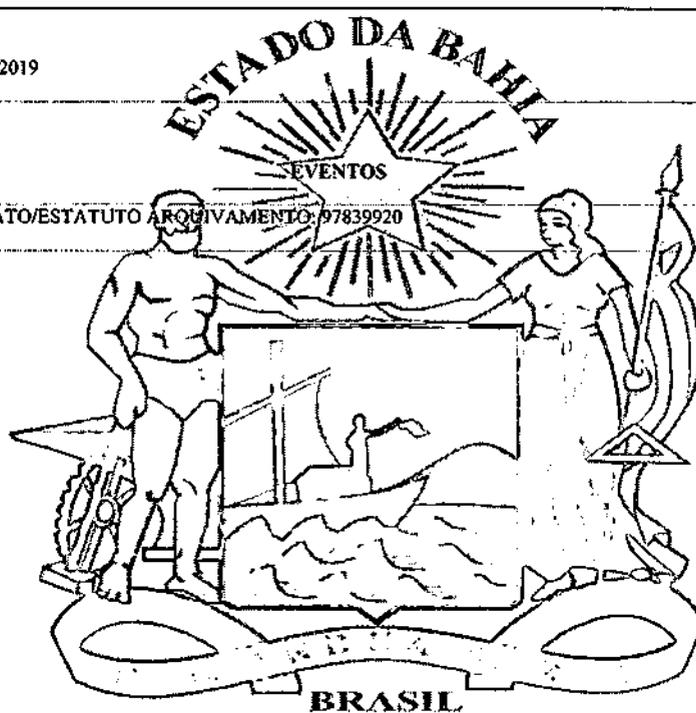
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	197158218 - 13/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203999546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97839920



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97839920 em 13/03/2019

Protocolo 197158218 de 13/03/2019

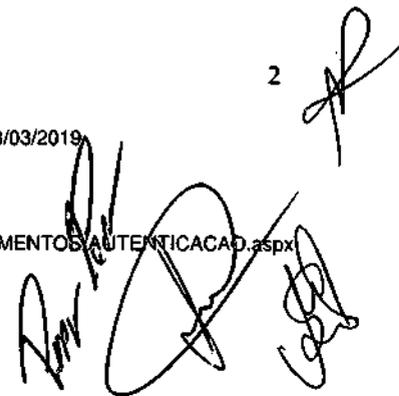
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142526657286381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 19.187.381/0001-98

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PSICOLOGA, CPF nº 031.760.745-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 039781, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 881.653.375-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 37806, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, 29, CENTRO, MARACAS, BA, CEP 45360000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203999546, com sede Rua Vereador Albertino Lyra, 87, , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44571069, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.187.381/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1745, EDIF. CONCEIÇÃO CALDAS; SALA: 205, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, CEP 44076015 BA.

Com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará assim distribuída exclusivamente a profissionais devidamente qualificados, nos quais irão responder pelos serviços contábeis previsto no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/01 - fotocópias.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81000000490832

Mascarenhas
CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020

Protocolo 204247691 de 09/06/2020

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203999546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141021464394745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 19.187.381/0001-98

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 18 de maio de 2020.

Tairla Andrade Carvalho Mascarenhas

TAIRLA ANDRADE CARVALHO MASCARENHAS

Raimundo Claudio Souza dos Santos

RAIMUNDO CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL
Juliano

Req: 81000000490832

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020
Protocolo 204247691 de 09/06/2020
Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203999546
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141021464394745
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

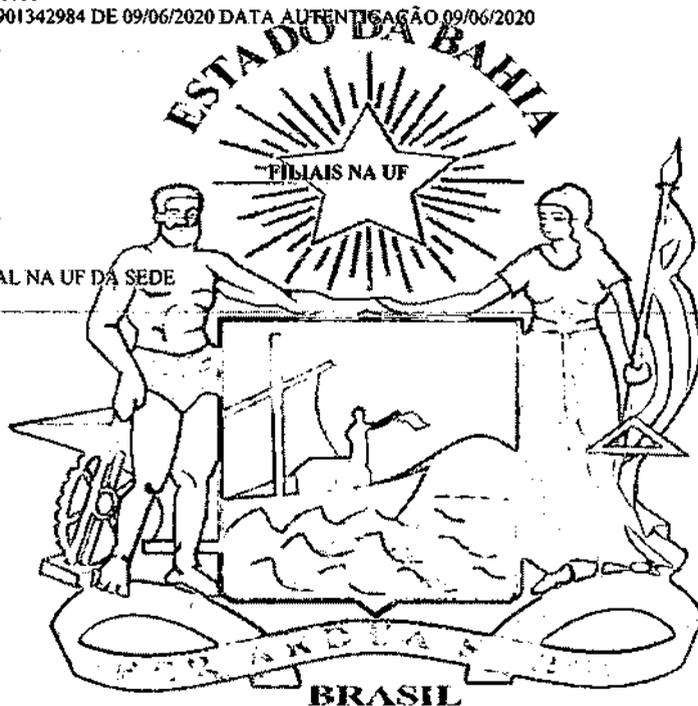
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
PROTOCOLO	204247691 - 09/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 2920399546
CNPJ 19.187.381/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901342984 DE 09/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 09/06/2020

NIRE 29901342984
CNPJ 19.187.381/0002-79
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29901342984 em 09/06/2020

Protocolo 204247691 de 09/06/2020

Nome da empresa SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA NIRE 2920399546

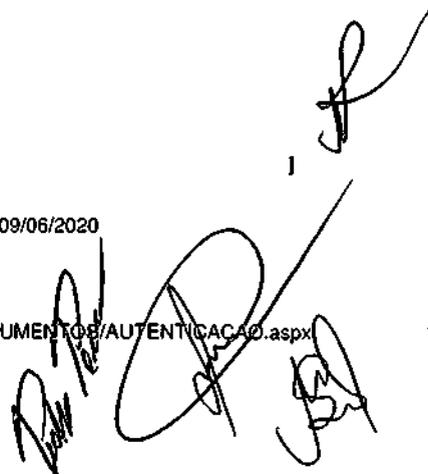
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

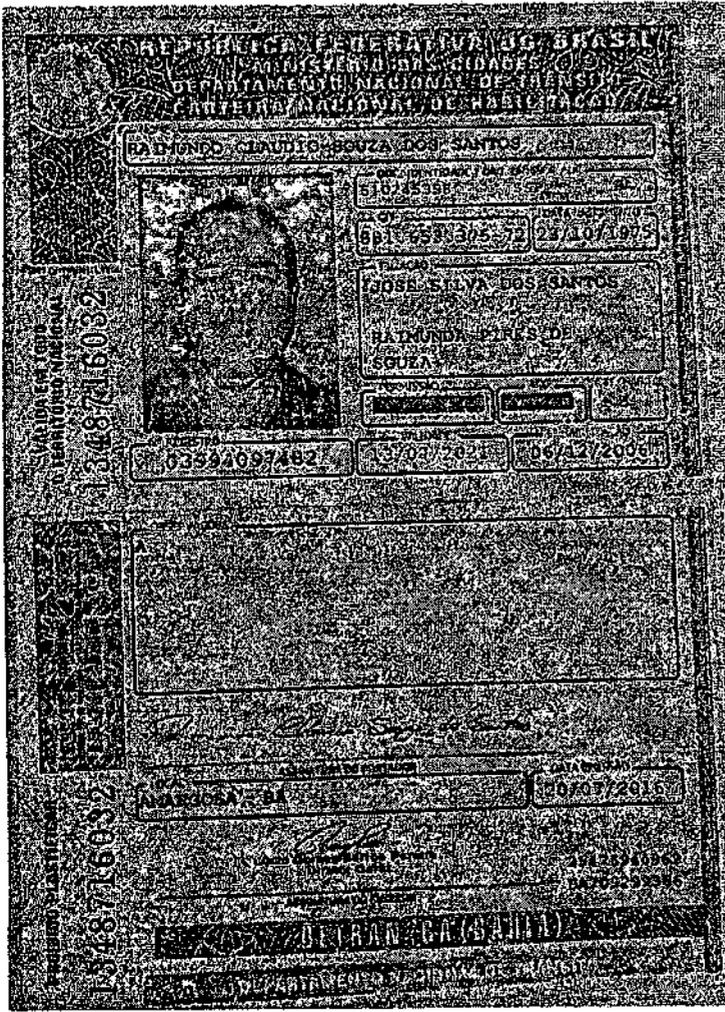
Chancela 141021464394745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/06/2020





CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.187.381/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2013
NOME EMPRESARIAL SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ALBERTINO LIRA	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
CEP 44.430-092	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CPSOLUPUBLIC@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 2000-9627		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/12/2020 às 19:23:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



03/05/2021

004876287

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004876287**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, portador do CNPJ: 19.187.381/0001-98, estabelecida na RUA VEREADOR ALBINO LIRA, CASA, CENTRO, CEP: 44430-092, Santo Antonio De Jesus - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

004876287





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.187.381/0001-98

Certidão nº: 4176463/2021

Expedição: 29/01/2021, às 12:11:20

Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.187.381/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.187.381/0001-98**Razão Social:** SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA**Endereço:** RUA VEREADOR ALBERTINO LYRA 87 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE
JESUS / BA / 44571-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041106120802627109

Informação obtida em 18/05/2021 19:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212021795

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.019.187/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 1473/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA		C.G.A 1586200100	C.N.P.J. 19.187.381/0001-98
Endereço: RUA VEREADOR ALBERTINO LYRA, 87 EDF.CAJAIBA TERREO LOTE 05 QD.CA LOTº QUINTA DO IN			
Bairro: CENTRO	CEP: 44571069	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
24/02/2021

Certidão Válida até: 25/05/2021

Código de Controle da Certidão:

53410.1473.20210224.N.40.4819819

**CONFERE COM ORIGINAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 19.187.381/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

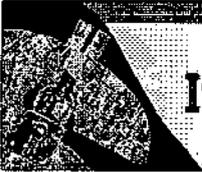
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:24 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **603C.1DCF.2D70.F3B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2021 às 19:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.187.381/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60A4.426D.07D2.C645 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

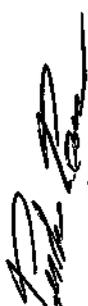
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa SOLUPUBLIC CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 19.187.381/0001-98, , executou os serviços especializados de assessoria e consultoria, na área da administração pública ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria- SIGA relativos à Prefeitura Municipal de Itaetê, durante o ano de 2017, 2018 , 2019 e 2020, atingindo os objetivos desejados, considerando idônea no que diz respeito à capacidade técnica.

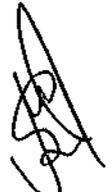
E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



Valdes Brito de Souza
Prefeito

CONFERE COM ORIGINAL






Câmara Municipal de Itaquara

Av. Dr. Geraldo Mota, 70 - Centro - Itaquara - BA ☎ FAX (075) 3325-2734

CNPJ - 16.245.151/0001-40 - CEP 46.860-000

Legislativo a serviço do povo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 19.187.381/0001-98, executou os serviços especializado em apoio ao controle interno, consultoria na área de Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, apoio administrativo em geral, consultoria em licitações e contratos administrativos e análise as prestações de contas mensais relativos à Câmara Municipal de Itaquara, durante o ano de 2017 e 2018, atingindo os objetivos desejados, considerando idônea no que diz respeito à capacidade técnica.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

CONFERE COM ORIGINAL


GEZAR SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE (2017/2018)






SOLUPUBLIC

Consultoria Pública

A SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.187.381/0001-98, situada à rua vereador Albertino Lira nº87, centro, Santo Antonio de Jesus, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). PEDRO PAULO DE MELO SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº1154818004 e do CPF nº 009.418.045-85, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM ()
NÃO (x).

Santo Antonio de Jesus, 19 de Maio de 2021


Pedro Paulo de Melo Silva

19.187.381/0001-98
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
Rua. Vereador Albertino Lira, nº 87
Centro-CEP. 44.571-069
Santo Antonio de Jesus BA






DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, com sede na rua vereador Albertino Lira, nº87, centro, Santo Antonio de Jesus, inscrita no CNPJ nº 19.187.381/0001-98, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) PEDRO PAULO DE MELO SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1154818004 e do CPF nº 009.418.045-85, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 004/2021, do Município de Conceição da Feira/BA.

Santo Antonio de Jesus, 19 de Maio de 2021

Pedro Paulo de Melo Silva

Pedro Paulo de Melo Silva

19.187.381/0001-98
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
Rua. Vereador Albertino Lira, nº 87
Centro-CEP. 44.571-069
Santo Antonio de Jesus BA.

[Handwritten signatures and initials]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.805.445-80, Carteira de Identidade nº 1570457140, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Sinesio Cerqueira, nº 961, Casa, Caititu, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **PUBLISOL EIRELI** e nome fantasia **PUBLISOL - SOLUÇÕES PÚBLICAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Avenida Ruy Barbosa, nº 77, Sala:03 - Prédio, Centro, Itaberaba/BA, CEP 46.880-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Req: 81000001443552

CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]

CONT

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021
Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Assinaturas manuais]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

7311-4/00 - Agências de publicidade.

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

5812-3/02 - Edição de jornais não diários.

5812-3/01 - Edição de jornais diários.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CONFERE COM ORIGINAL
Illo

Req: 81000001443552

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Illo
Illo
Illo

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PUBLISOL EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

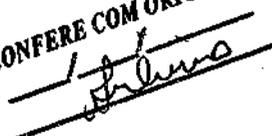
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ITABERABA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABERABA/BA, 18 de novembro de 2020.


ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI

CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81000001443552

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



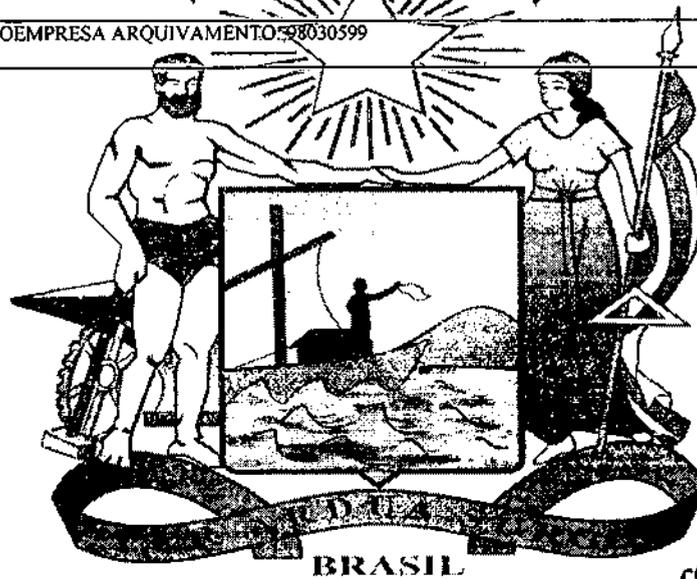
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PUBLISOL EIRELI
PROTOCOLO	202710840 - 30/12/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600567049
CNPJ 40.282.155/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600567049 DE 06/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98030599



CONFERE COM ORIGINAL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98030599 em 06/01/2021

Protocolo 202710840 de 30/12/2020

Nome da empresa PUBLISOL EIRELI NIRE 29600567049

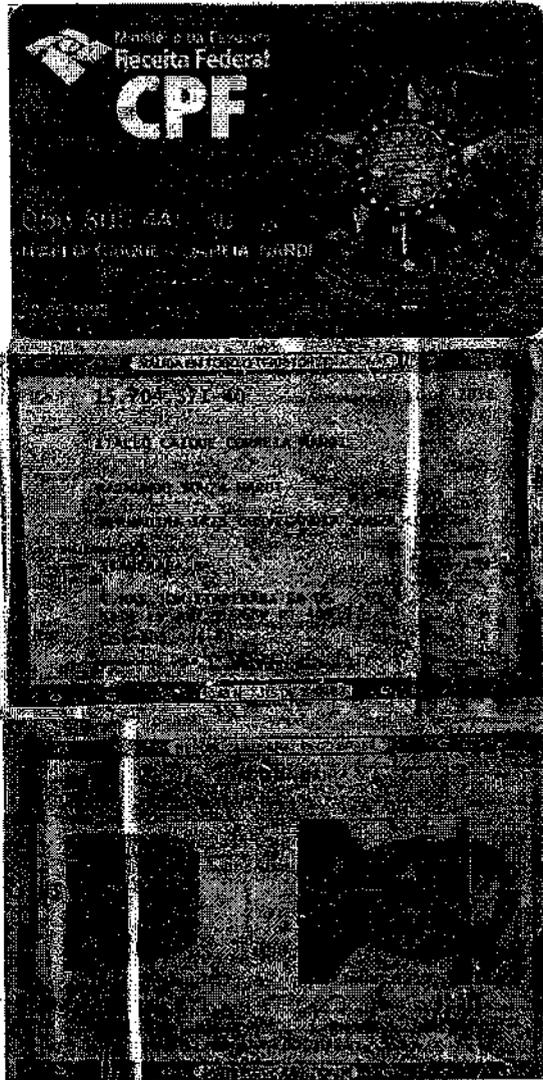
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284692972700560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1
[Handwritten signatures]



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.282.155/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
NOME EMPRESARIAL PUBLISOL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLISOL - SOLUCOES PUBLICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *) 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUY BARBOSA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO SALA 03 PREDIO
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABERABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITALLONARDI@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 9846-8966		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 17:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

1/1



19/05/2021

004912481

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004912481**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PUBLISOL EIRELI, portador do CNPJ: 40.282.155/0001-82, estabelecida na AVENIDA RUY BARBOSA, 77, SALA 03, PREDIO, CENTRO, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 19 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:**004912481**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212021789

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.282.155/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.282.155/0001-82**Razão Social:** PUBLISOL EIRELI**Endereço:** AV RUY BARBOSA 77 SALA 03 PREDIO / CENTRO / ITABERABA / BA /
46880-000

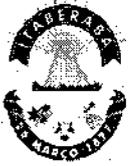
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021**Certificação Número:** 2021042002583066459190

Informação obtida em 18/05/2021 19:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaberaba
Avenida Rio Branco, 617
Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000
CNPJ: 13.719.646/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000034/2021.E

Nome/Razão Social: **PUBLISOL EIRELI**
Nome Fantasia: **PUBLISOL - SOLUCOES PUBLICAS**
Inscrição Municipal: **0009524** CPF/CNPJ: **40.282.155/0001-82**
Endereço: **AVN RUY BARBOSA, 77 PREDIO - SALA - 03**
CENTRO ITABERABA - BA CEP: 46880-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 03/06/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 360000552466000009693120000034202102037



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/02/2021 às 13:41:18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.282.155/0001-82

Certidão n°: 285932/2021

Expedição: 06/01/2021, às 18:29:36

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 40.282.155/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

06/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PUBLISOL EIRELI
CNPJ: 40.282.155/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:32:35 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **169E.718F.C8BE.0E4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. A primeira assinatura é vertical, a segunda é horizontal e a terceira é vertical e menor.



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95-B – Fone/Fax: (0xx77)3644-2016 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa PUBLISOL EIRELI, inscrita no CNPJ 40.282.155/0001-82, executa os serviços de Consultoria e Assessoria na área de Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA atingindo os objetivos desejados, considerando idônea no que diz respeito à capacidade técnica.
E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado, aos trinta e dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

**JOHNSON JONNY SODRE COELHO
PRESIDENTE**

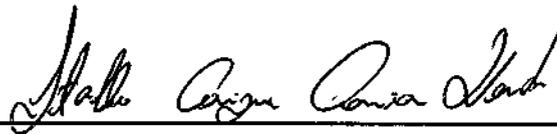
CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

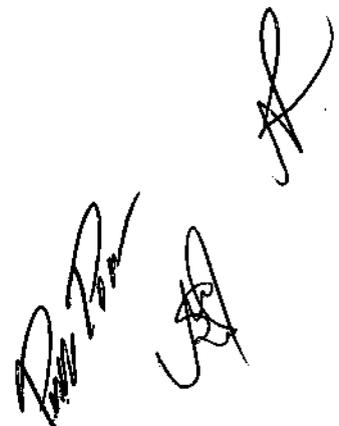
A PUBLISOL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.282.155/0001-82, situada à AVENIDA RUY BARBOSA Nº 77, SALA 03, CENTRO, ITABERABA-BA CEP: 46880-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1570457140 e do CPF nº 056.805.455-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM ()
NÃO (X).

ITABERABA-BA, 19 DE MAIO DE 2021



ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI
40.282.155/0001-82
PUBLISOL EIRELI
Av Ruy Barbosa, nº 77 sala 03
Centro-CEP 46.880-000
Itaberaba-BA.



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PUBLISOL EIRELI, com sede na avenida Ruy Barbosa nº 77 sala 03 prédio, inscrita no CNPJ nº 40.282.155/0001-82 vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1570457140 e do CPF nº 056.805.455-80, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 004/2021, do Município de Conceição da Feira/BA.

ITABERABA-BA, 19 DE MAIO DE 2021

Itallo Caique Correia Nardi

ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI

40.282.155/0001-82

PUBLISOL EIRELI

Av Ruy Barbosa, nº 77 sala 03
Centro-CEP 46.880-000
Itaberaba-BA.

[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE EVOLUIR
CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 27/12/1988, **CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIO, CPF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA H, 11, CASA, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 30/08/1961, **CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIO, CPF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA JASMIM, 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro Itaberaba, BA, CEP 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA RUY BARBOSA, 77, SALA 03 PARTE 02, CENTRO, ITABERABA/BA, CEP 46.880-000**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
**SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**



CONFERE COM ORIGINAL


Req: 81900000059390

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019

Protocolo 197487181 de 25/01/2019

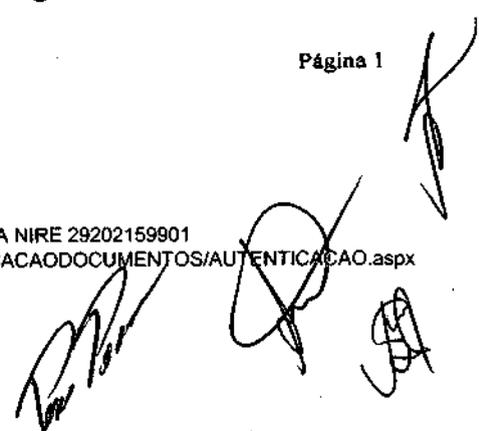
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84742496528307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE EVOLUIR
CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

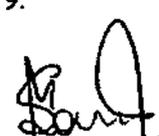
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABERABA-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

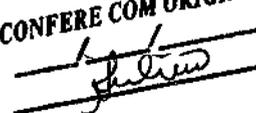
ITABERABA-BA, 9 de janeiro de 2019.

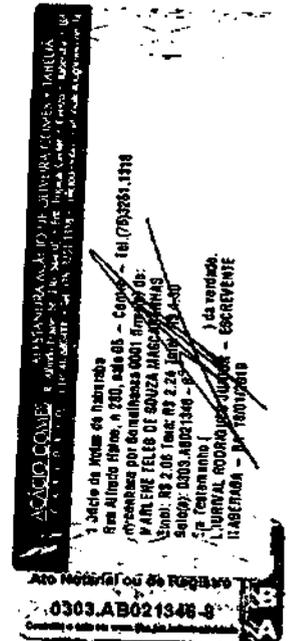

MARCELO SOUZA MASCARENHAS
CPF: 010.073.215-12


MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS
CPF: 562.698.545-04



CONFERE COM ORIGINAL





Req: 81900000059390

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019

Protocolo 197487181 de 25/01/2019

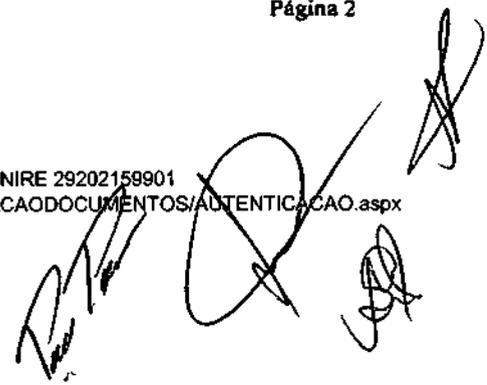
Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84742496528307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

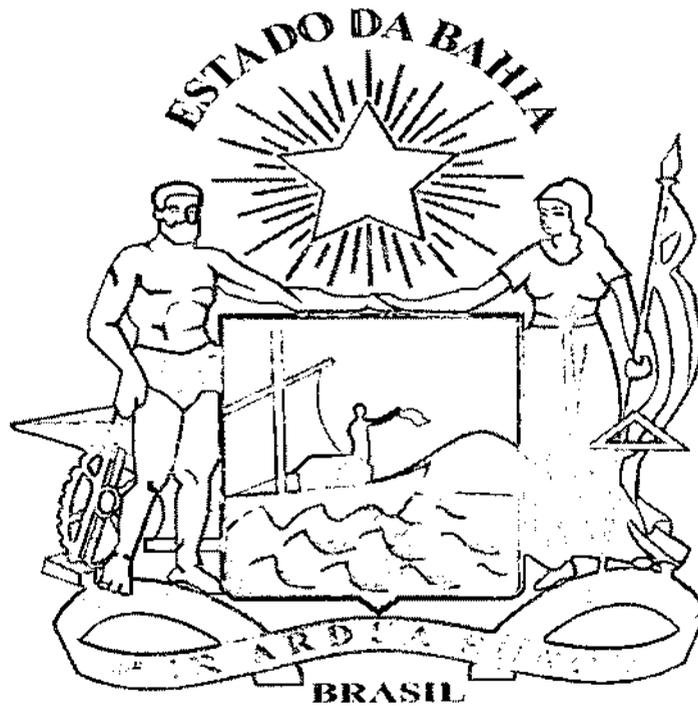


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	197487181 - 25/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202159901
CNPJ 03.556.700/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97827226 em 25/01/2019

Protocolo 197487181 de 25/01/2019

Nome da empresa MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29202159901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 84742496528307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

25/01/2019

Tudo Certo
[Signature]
1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 27/12/1988, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 010.073.215-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1206051124, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA H, CASA Nº 11, LOTEAMENTO BONANZA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1961, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 562.698.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808190440, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA JASMIM Nº 01, BREZZE DE FIORI, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA/BA, CEP: 46.880-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202159901, com sede Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.556.700/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial, **EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Rua Ruy Barbosa, 138, Sala 04, Centro, Itaberaba/BA, CEP: 46.880-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

MARCELO SOUZA MASCARENHAS, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado.

MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1999 e o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARCELO SOUZA MASCARENHAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes".

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CONFERE COM ORIGINAL.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE "EVOLUIR CONSULTORIA LTDA ME"**

CNPJ nº 03.556.700/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de ITABERABA/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABERABA, 17 de outubro de 2016.

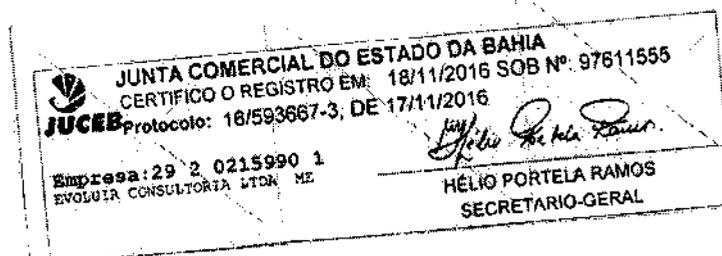


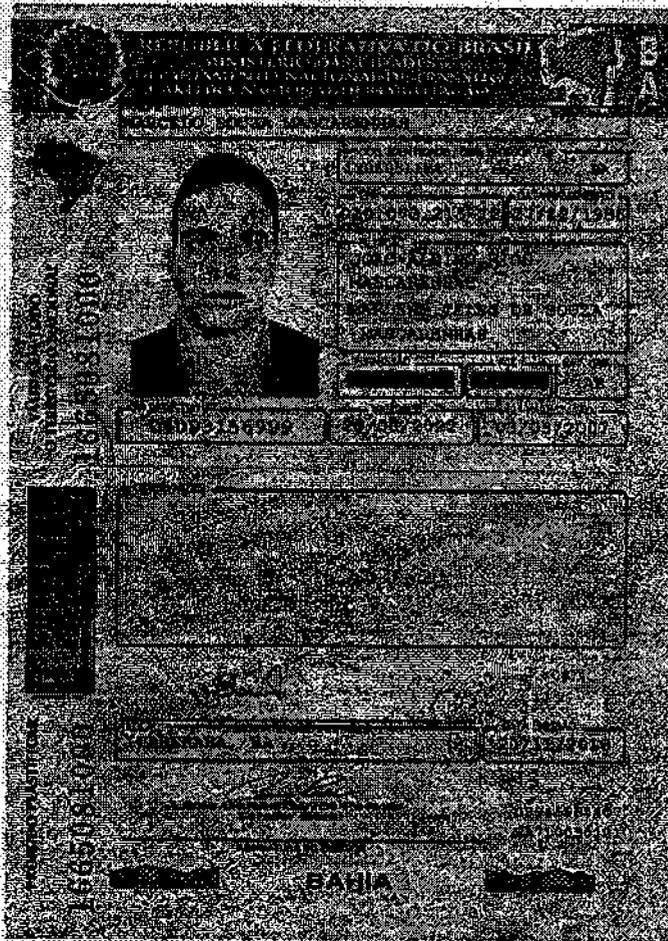
MARCELO SOUZA MASCARENHAS
CPF: 010.073.215-12



MARLENE TELES DE SOUZA MASCARENHAS
CPF: 562.698.545-04

CONFERE COM ORIGINAL





CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.556.700/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1999
NOME EMPRESARIAL MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUCAO CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RUY BARBOSA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO SALA 03 PARTE 02
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABERABA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@EVOLUCAOCONSULT.COM.BR	TELEFONE (75) 3251-1526	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 10:57:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.556.700/0001-55**Razão Social:** MM CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA**Endereço:** RUA RUY BARBOSA 77 SALA 3 / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041004275735478967

Informação obtida em 18/05/2021 19:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211580372

RAZÃO SOCIAL	
MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.235.634	03.556.700/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta de cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.556.700/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:38 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **8B26.56A0.EEB2.DB06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO MUNICIPAL
TRAVESSA ZULMIRA SILVANY, 145 CIA - CAIITI
ITABERABA - BA - CEP: 46880-000
FONE(S): 75 3251-1107 / 3251-2916 CNP/MF: 13.719.646/0001-75

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000179/2021

Nome/Razão Social: **MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **0004442** CPF/CNPJ: **03.556.700/0001-55**
Endereço: **AVN RUY BARBOSA, 77 EVOLUÇÃO CONSULT - SALA - 03pa CENTRC**
ITABERABA - BA - CEP: 46880-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 268 DA LEI Nº 982/2002, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA DO MUNICÍPIO, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADO POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **27/04/2021**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **7300180812**



Emisso: GUSTAVO

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.556.700/0001-55

Certidão n°: 34833220/2020

Expedição: 30/12/2020, às 09:10:48

Validade: 27/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.556.700/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2021 às 19:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.556.700/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60A4.3DF4.6EFB.F500 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



03/05/2021

004876154

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004876154**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MM CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 03.556.700/0001-55, estabelecida na RUA RUY BARBOSA , PREDIAL , CENTRO, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de maio de 2021. ✓

PEDIDO Nº:

004876154





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Maracás

Pça Rui Barbosa, nº665 - Centro - Maracás/BA CEP: 45360-000 - Tele/Fax: 73 3533-2393
C.N.P.J. 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@terra.com.br
Sites: www.camaramaracas.ba.gov.br / www.camara.maracas.ba.io.org.br

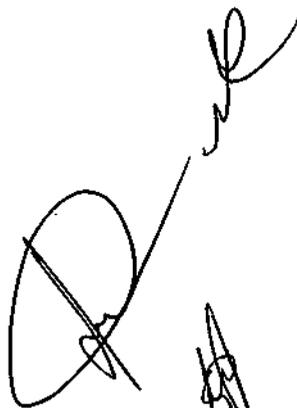
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa EVOLUIR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.556.700/0001-55, executou a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Área de Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA; Serviços de Digitalização e Envio de Arquivos Digitais Através da Plataforma do ETCM relativos à Câmara Municipal de Maracás, durante o ano de 2017 e 2018, atingindo os objetivos desejados, considerando idônea no que diz respeito a capacidade técnica.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

CONFERE COM ORIGINAL


Juarez Ferreira da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WAGNER
Rua Antônio Jardim, 139 – CEP 46.970-000–Tel (75) 3336-2171
CNPJ: 63.089.247/00001-46

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa EVOLUIR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.556.700/0001-55, executou os serviços assessoria e consultoria ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, ao controle interno; e licitações e contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Wagner, durante o ano de 2015, atingindo os objetivos desejados, considerando idônea no que diz respeito a capacidade técnica.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

CONFERE COM ORIGINAL


Buckjones Silva de Cerqueira
Presidente CMW/BA



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

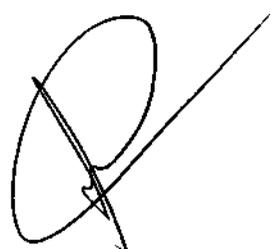
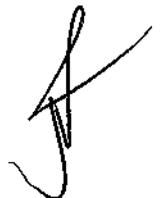
MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na avenida Ruy Barbosa, nº77 sala 03 parte 02, centro ITABERABA-BA CEP 46880-000, inscrita no CNPJ nº 03.556.700/0001-55, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) MARCELO SOUZA MASCARENHAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1206051124 e do CPF nº 010.073.215-12, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 004/2021, do Município de Conceição da Feira/BA.

ITABERABA-BA, 19 de MAIO DE 2021



Marcelo Souza Mascarenhas

03.556.700/0001-55
MM. Consultoria, Serviços e Treinamentos Ltda
Av. Ruy Barbosa, nº 77 - Sala 03
Centro - CEP: 46.880-069
Itaberaba - BA.

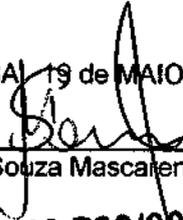


DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.556.700/0001-55, situada à avenida Ruy Barbosa, nº77 sala 03 parte 02, centro, ITABERABA-BA CEP 46880-000 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARCELO SOUZA MASCARENHAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1206051124 e do CPF nº 010.073.215-12, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO (X).

ITABERABA-BA 19 de MAIO de 2021



Marcelo Souza Mascarenhas

03.556.700/0001-55
MM. Consultoria, Serviços e Treinamentos Ltda
Av. Ruy Barbosa, nº 77 - Sala 03
Centro - CEP: 46.880-069
Itaberaba - BA.



PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.556.700/0001-55
ENDEREÇO: avenida Ruy Barbosa, nº77 sala 03 parte 02
TELEFONE: 75 99193-3084

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. GLOBAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	R\$ 4.950,00	1	R\$ 4.950,00
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	R\$ 4.950,00	11	R\$ 54.450,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 59.400,00

Valor por extenso: cinquenta e nove mil e quatrocentos reais.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

ITABERABA- BA, em 19 de MAIO de2021.

MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
03.556.700/0001-55
MARCELO SOUZA MASCARENHAS

03.556.700/0001-55
MM Consultoria, Serviços e Treinamentos Ltda
Av. Ruy Barbosa, nº 77 - Sala 03
Centro - CEP: 46.880-069
Itaberaba - BA.



Consultoria Pública

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:19.187.381/0001-98
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ALBERTINO LIRA
TELEFONE:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	V. UNITÁRIO	QUANT.	V. GLOBAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	R\$ 5.000,00	11	R\$ 55.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 60.000,00

valor por extenso: sessenta mil reais.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

SANTO ANTONIO DE JESUS, em 19 de MAIO de2021.

Pedro Paulo de Melo Silva
SOLOPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
19.187.381/0001-98
PEDRO PAULO DE MELO SILVA

19.187.381/0001-98
SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
Rua: Vereador Albertino Lira, nº 87
Centro-CEP. 44.571-068
Santo Antonio de Jesus - BA.
Pedro Paulo

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA.
ATT do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: PUBLISOL EIRELI

CNPJ: 40.282.155/0001-82

ENDEREÇO: AVENIDA RUY BARBOSA Nº 77, SALA 03

TELEFONE: 75 9846-8966

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	V. UNITARIO	QUANT.	V. GLOBAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados do mês de abril no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	R\$ 5.200,00	1	R\$ 5.200,00
2	Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados mensais no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	MÊS	R\$ 5.200,00	11	R\$ 57.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 62.400,00

Valor por extenso: sessenta e dois mil e quatrocentos reais.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e demais despesas incidentes sobre a locação dos produtos, objeto deste edital.

ITABERABA - BA, em 19 de MAIO de 2021.

Itallo Caique Correia Nardi
PUBLISOL EIRELI
40.282.155/0001-82
ITALLO CAIQUE CORREIA NARDI
40.282.155/0001-82
PUBLISOL EIRELI
Av Ruy Barbosa, nº 77 sala 03
Centro-CEP 46.880-000
Itaberaba-BA.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 004/2021

Aos **19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 10h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação**, nomeados através da Decreto nº. 185 de 01 de abril de 2021, sob a presidência da **Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro**, auxiliada pelos membros, **Sra. Claudiana Serra da Silva e Sra. Roseane Guedes Vasconcelos**, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº. 004/2021, que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes no- anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021**, publicada no Diário Oficial e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Na data e horário designados, compareceram as Empresas convidadas pela Sra. Presidente, conforme segue: **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.187.381/0001-98**, representada pelo Sr. **Pedro Paulo de Melo Silva** portador do CPF 009.418.045-85 e RG.: 1154818004 SSP/BA; **PUBLISOL EIRELI, CNPJ Nº 40.282.155/0001-82**, representada pelo Sr. **Itallo Caique Correia Nardi**, portador do CPF 056.805.445-80 e RG.: 1570457140 SSP/BA; **MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.556.700/0001-55**, representada pelo Sr. **Marcelo Souza Mascarenhas**, portador do CPF 010.073.215-12 e RG.: 1206051124 SSP/BA; todas credenciadas junto a esta Prefeitura. Sendo assim, procedeu-se com o recolhimento dos envelopes 1 e 2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

prosseguindo-se com a abertura dos Envelopes nº. 1 – Documentos de Habilitação, constatando-se que as Empresas, cumpriram as exigências editalícias, consideradas habilitadas para o presente certame. Sem qualquer manifestação de intenção de interpor recursos por parte das licitantes, passou-se então à abertura dos envelopes de nº. 2 - Propostas de Preços das empresas credenciadas, na forma do Artigo 78, V da Lei nº. 9.433/05. Adotando o critério do menor preço – valor global, o Presidente deu início à leitura das propostas apresentadas pelas licitantes, conforme registro no quadro a seguir:

Nº.	CONCORRENTES	PREÇO OFERTADO (R\$)
01	MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$. 59.400,00
02	SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA	R\$. 60.000,00
03	PUBLISOL EIRELI	R\$. 62.400,00

Mediante o resultado apresentado acima, ficou constatado que a empresa **MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA** apresentou proposta mais vantajosa com valor global estimado em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), sendo classificada em 1º lugar, seguida das empresas **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA** com valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), classificada em 2º lugar, **PUBLISOL EIRELI** com valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos), classificada em 3º lugar, Diante do resultado apresentado acima, a Presidente e os membros da Comissão, proclamaram vencedora do presente certame, a empresa **MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, por apresentar menor preço cotado para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, com o Valor Global acima registrado, considerado aceitável, oportunidade em que a Presidente adjudicou o objeto licitado à referenciada e encaminhou à autoridade superior para homologação. Nada mais havendo, sem qualquer protesto a ser apresentado pelas partes interessadas a registrar, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

presente ata por mim **Naisa Cerqueira Pinheiro**, que secretariei os trabalhos, o digitei e assino juntamente com os demais membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Conceição da Feira, 19 de maio de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

Claudia Serra da Silva
Claudia Serra da Silva **Roseane Guedes Vasconcelos**
Membro Titular Membro Titular

Assinatura dos Licitantes que se fizeram presentes:

[Handwritten signature]

SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº 19.187.381/0001-98

[Handwritten signature]

PUBLISOL EIRELI
CNPJ Nº 40.282.155/0001-82

[Handwritten signature]

MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.556.700/0001-55



Parecer n. ___/2021
Processo Administrativo n. 128/2021
Convite n. 004CV/2021

Ementa: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA). Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93. Ressalvas.

I. Relatório

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Convite n. 004/2021, decorrente do processo administrativo n. 128/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

II. Fundamentação

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 004/2021, modalidade Convite, tipo Menor Preço – Valor Global, no qual se repisa: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

A modalidade adotada é regular e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº8.666/93. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi devidamente publicado com cinco dias úteis antes da abertura de sua sessão, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Foram convidadas a participar do certame quatro empresas, quais sejam: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA (CNPJ Nº 19.187.381/0001-98), GESTAO E SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA (CNPJ Nº 26.269.509/0001-28), MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 03.556.700/0001-55) e PUBLISOL EIRELI (CNPJ Nº 40.282.155/0001-82), todos recebidos dentro do prazo legal.

No dia da sessão inaugural, em 19 de Maio de 2021, compareceram as seguintes pessoas jurídicas: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 19.187.381/0001-98, PUBLISOL EIRELI, inscrita sob o CNPJ: Nº40.282.155/0001-82, e MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 03.556.700/0001-55, todas foram devidamente credenciadas pela Presidente da COPEL.

Passando para fase de habilitação, as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Insta salientar, que os atestados de capacidade técnica ainda que possuam teor de atividades semelhantes ao objeto do certame, os mesmos não estavam datados, de qualquer forma a Presidente da Comissão de Licitação declarou todos habilitados, mérito que deixamos a critério exclusivo da Presidente.

Passada para a fase de análise de preço, temos que a empresa MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA ofertou proposta no valor de R\$. 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), a SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA ofertou R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), e a empresa PUBLISOL EIRELI com valor de R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil, quatrocentos).

Sequencialmente, observou que a empresa MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA ofertou a menor proposta, no valor de R\$. 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), tendo sido declarada vencedora do presente certame e teve o objeto adjudicado para si.

Não houve por parte dos licitantes interesse em interpor recursos, decaindo o direito.

P

157



MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado está consoante com os mandamentos legais, uma vez que respeitou todas os procedimentos formais .

Ademais, não compartilhamos de algumas decisões de mérito na fase de habilitação, no entanto como se trata de matéria cujo alçada é da Comissão, a deliberação deve decorrer dos mesmos.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 128/2021, Convite n.: 004/2021, feita as considerações, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira– BA, 20 de Maio de 2021.


Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora Municipal

518



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Carta Convite para contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos.	
Processo Administrativo nº: 128/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: CARTA CONVITE Nº – 004/2021	
Contrato nº: 156/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN	
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização da Prestação de Serviços técnicos na Inserção, Gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA - Sistema Integrado em Gestão e Auditoria.	

Carta Convite: modalidade entre interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual afixará em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados para manifestarem seu interesse (Lei nº 8.666/1993).

S	N	EP.	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X



6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato - art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns:					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	ADM	X			
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, 5º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			



d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global - empreitada por preço unitário - tarefa - empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço - (X) global ou () por item () por lote	ADM	X			
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			
ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 - 2ª Câmara)					X



24. M.E e E.PP - LC nº 123/06 - arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital - meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. M.E e E.PP - LC nº 123/06 - arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			



b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			



q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? <i>Anexado aos autos</i>					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? <i>Anexado aos autos</i>					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? <i>Anexado aos autos</i>					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos? <i>Anexado aos autos</i>					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X



j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)					X
Documento de Identidade (R.G.)					X
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 128/2021, com o número de folhas ____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **CARTA CONVITE** n° 004/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos na Inserção, Gerenciamento e Correção das Inconsistências de dados no Sistema SIGA - Sistema Integrado em Gestão e Auditoria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Participaram do Processo as empresas:

MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA e PUBLISOL EIRELI, que atenderam todas as regras exigidas para a modalidade CARTA CONVITE. Tendo sido a empresa MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, vencedora do certame, por ofertar o menor valor dentre as propostas apresentadas e preço condizente com o praticado no mercado.

Apontamentos:

Uma vez sanados os apontamentos acima (caso houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 128/2021.

Data da Saída: 20/05/2021.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO
DA FEIRA
Cidade Bonita, Povo Feliz!



CGM

CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO


Enock Dias Santos
Auditor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO CARTA CONVITE Nº. 004/2021
RESULTADO FINAL**

Cotação de Preços obtidos através da Licitação Carta Convite que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.556.700/0001-55, AV. RuY Barbosa, nº 77, Sala 03 Parte 02-Centro, Itaberaba - BA, apresentou Proposta de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA, com valor MENOR que as empresas SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA e PUBLISOL EIRELI, sendo classificada em 1º lugar e declarada vencedora do certame.

SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.187.381/0001-98, Rua Vereador Albertino Lyra, nº 87-Centro Santo Antônio de Jesus - BA, apresentou Proposta de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA, com valor MAIOR que a MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA e MENOR que a empresa PUBLISOL EIRELI, sendo classificada em 2º. Lugar.

PUBLISOL EIRELI, CNPJ Nº 40.282.155/0001-82, AV RUY BARBOSA, nº 77, SALA 03 PREDIO, Centro, ITABERABA-BA, apresentou Proposta de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA, com valor MAIOR que as das Empresas MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA e SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, sendo classificada em 3º lugar.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO: Por apresentarem Menor Preço, ficam classificadas as Empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
1ª Colocada: MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$. 59.400,00
2ª Colocada: SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA	R\$. 60.000,00
3ª Colocada: PUBLISOL EIRELI	R\$. 62.400,00



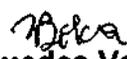
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COMISSÃO:

Conceição da Feira- BA. 21 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente


Claudiana Serra da Silva
1º Membro


Roseane Guedes Vasconcelos
2º Membro

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em observância ao Processo da Licitação Carta Convite nº. 004/2021, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por este, conforme Edital, as exigências legais e regularidades, **DECIDE: Homologar e Adjudicar** em favor da Empresa: **MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, vencedora da Licitação Carta Convite nº. 004/2021, o valor de R\$. 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), referente às despesas com Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Critério de Julgamento: **Menor Preço - Valor Global**, atendendo as especificações e quantidades do Edital, conforme Processo Administrativo nº. 128/2021 anexo, autorizando aos setores competentes que se tome às providências cabíveis e necessárias.

HOMOLOGO: Em: 21 de maio de 2021.


João Pedro Sabriola Cardozo
Prefeito Municipal

169
26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021**, por determinação do Exmº. Sr. João Pedro Labriola Cardozo, Prefeito Municipal de Conceição da Feira – BA, em cumprimento das disposições contidas na Lei. nº. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Prefeitura, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **Carta Convite nº. 004/2021**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA)**, na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Empresa Vencedora: **MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**. Valor Global: **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Data da Sessão: **19 de maio de 2021**.

Data da Homologação: **21 de maio de 2021**.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 21 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Carta Convite nº. 004/2021. Processo Administrativo nº. 128/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Contratada MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Data da Homologação: 21 de maio de 2021. CPL 21 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL

12/05



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Carta Convite nº. 004/2021. Processo Administrativo nº. 128/2021

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Contratada MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Data da Homologação: 21 de maio de 2021. CPL 21 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL**

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

173



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº156/2021
Processo Administrativo nº 128/2021
CARTA CONVITE Nº004/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.556.700/0001-55, estabelecida AV. RuY Barbosa, nº 77, Sala 03 Parte 02-Centro, Itaberaba – BA, CEP. 46.880-000, através do seu representante legal o Sr. **Marcelo Souza Mascarenhas**, portador do CPF 010.073.215-12 e RG.: 1206051124 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 128/2021** da Carta Convite nº. 004/2021 e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de Carta Convite nº. 004/2021, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global**, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA)**, na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 004/2021.

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de 21/05/2021 à 21/05/2022, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). A ser paga em parcelas mensais no valor de R\$ 4.950,00 em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pelo **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços ora pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

4.6 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

4.7 – As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

4.8 – A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do pessoal da **CONTRATADA**, quando necessário for, na defesa dos interesses do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;

CLÁUSULA VI - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021, por determinação do Exm^o. Sr. João Pedro Labriola Cardozo, Prefeito Municipal de Conceição da Feira – BA, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei n^o. 8.666/93, torna público no quadro informativo (MURAL) da Prefeitura, a celebração do Contrato n^o. 156/2021, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Empresa Vencedora: MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Unidade: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEFIN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Data da assinatura: 21 de maio de 2021.

E para constar foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim,

Comissão Permanente de Licitação, 21 de maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N^o. 156/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N^o. 156/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N^o. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn^o156/2021. Carta Convite n^o. 004/2021. Processo Administrativo n^o. 128/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Contratada MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).
Data da Homologação: 21 de maio de 2021. Prazo: 12(doze) meses. CPL 21 de maio de 2021.
Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº156/2021, Carta Convite nº. 004/2021. Processo Administrativo nº. 128/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Contratada MM CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Data da Homologação: 21 de maio de 2021. Prazo: 12(doze) meses. CPL 21 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso